



EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

Até às 09:59 horas do dia 17/07/2026

INÍCIO DA HABILITAÇÃO:

às 10:00 horas do dia 17/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Virtual

ENDEREÇO ELETRÔNICO (PLATAFORMA DE ACESSO A LICITAÇÃO):

<https://comprasbr.com.br/>

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

R\$ 10,00 (dez reais)

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ.

VALOR ESTIMADO (12 MESES):

R\$ 11.930.120,22 (onze milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto



ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não há itens exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Paraibá do Sul (<https://paraibadosul.rj.gov.br/>) ou solicitados através do endereço eletrônico licitacaopmps2@gmail.com, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Serão publicados na forma legal regulamentar os atos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM).

ALTERAÇÕES, SUSPENSÕES, ANULAÇÕES E REVOGAÇÕES, TOTAIS OU PARCIAIS:

Toda alteração que ocorra neste Edital e seus anexos, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e deverão ser consultados no endereço <https://paraibadosul.rj.gov.br/>.

A Administração não se responsabiliza pela omissão dos interessados, pretensos licitantes, licitantes e/ou contratado(s) em acessar o e-mail informado ou não visualizar os sites supracitados e consequentemente desconhecer o teor das publicações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total previamente estimado da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 11.930.120,22 (onze milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos)**.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.1.2. A observância das vedações a participação neste certame, bem como dos requisitos para a participação, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.4. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMPS e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.11. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.

3.1.12. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir, em sendo o caso, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.12.2. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental necessariamente nos prazos

previstos neste Edital.

3.1.13.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital.

3.1.13.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que nos prazos previstos neste Edital (sempre antes da data e horário estabelecidos para a sessão pública de abertura do certame).

3.1.13.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.1.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMPS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.16. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.17. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.
- k) NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMPS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5.1. É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. É de responsabilidade da licitante comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo que a sua abertura apenas ocorrerá após a fase de habilitação.

5.1.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Até a abertura da sessão pública de abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.1.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca dos produtos ofertados. CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA "PRÓPRIA".

5.1.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.1.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

- I. Proposta de Preços, conforme modelo contido no ANEXO II;
- II. Declaração, conforme modelo contido no ANEXO III

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Conforme justificativa constante do Termo de Referência, justifica-se a inversão das fases, na forma como autorizado pelo art.17, §1º da Lei 14.133/2021, valendo o presente ato como motivação e justificativa, explicitados os benefícios decorrentes de tal procedimento, reiteradas todas as demais manifestações constantes dos elementos de integração do presente Edital de Pregão.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados

exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, no prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) através de consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

7.1.3. A consulta aos cadastros referidos no subitem acima será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.5. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas (podendo valer-se do Editado pela União).

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1.1 deste Edital, os licitantes serão analisados conforme os documentos que constam no termo de referência, anexo deste edital, todos a serem inseridos via sistema eletrônico, no prazo previsto para abertura da sessão de habilitação.

7.2.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação (assim como à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. No caso de documentos complementares à proposta a solicitação será solicitada do melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de desclassificação.

7.2.2. Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

7.2.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, sob pena de inabilitação.

7.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.2.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.6 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado.

7.9. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas.

7.10. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.11. Caso a habilitação ocorra através de decisão publicada pelo Pregoeiro, o prazo para recorrer da respectiva decisão correrá a partir da publicação.

7.11.1. Neste caso o prazo aberto será para apresentação direta do recurso (razões recursais) e não para apresentação de intenção de recorrer, não se aplicando a prejudicial de conhecimento recursal consistente na necessidade de registro da manifestação de intenção de recorrer em ata.

OUTROS DOCUMENTOS.

7.12. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes DOCUMENTOS:

7.12.1. Declaração de Responsabilidade Unificada, conforme modelo contido no ANEXO V);

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE OS COMPROVANTES PARA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.13. As provas de regularidade fiscal que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

7.14. O(s) acervo(s) ou atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta integrar o quadro da contratada na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante apresentação da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E OFERECIMENTO DE LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Poderão participar da sessão de lances os licitantes que forem previamente habilitados e tenham apresentado garantia de proposta, sendo que quanto aos demais (não habilitados), as propostas encaminhadas serão desconsideradas.

8.1.1. A sessão de abertura de propostas, oferecimento de lances, negociação e julgamento, é pública e será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local a serem determinados pelo Pregoeiro, sendo apostada no presente Edital a data estimada para realização da mesma.

8.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos deste Edital, e desclassificará sumariamente as propostas:

- a) cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
- b) cuja descrição do objeto identifique a licitante;
- c) que deixarem de atender alguma exigência do Edital e seus anexos;
- d) oferecerem vantagens não previstas no edital e seus anexos ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- e) deixarem de cumprir com os requisitos para apresentação das propostas previstos neste Edital e seus anexos;
- f) de preços superiores aos Valores de Referência contidos na Planilha Orçamentária constante dos anexos do presente Edital;
- g) condicionais, incertas quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilitem a verificação exata do objeto em conformidade com as regras do Edital e seus anexos.

8.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

8.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e

disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.7.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8.1 e 8.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO)

8.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.10. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, aqueles que corretamente serviram para a formação do preço final (global) proposto.

8.12.2. O Pregoeiro evitará o excesso de formalismo, contudo não é dado ao Pregoeiro

efetuar correções na planilha e nos cálculos apresentados por licitante.

8.12.3. Meros erros aritméticos no cálculo do valor de itens da proposta não importará na desclassificação da mesma, desde que não haja desvirtuamento do objeto da licitação, devendo o licitante, assim que instado a fazê-lo, inclusive na sessão, manifestar-se no prazo assinalado pelo Pregoeiro, nunca inferior a dois (02) minutos, esclarecendo os valores efetivos, inclusive quanto a todas as questões mencionadas nos subitens do item 8.12.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.13.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.13.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

8.13.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 8.13 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

8.13.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.13 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

8.13.5. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem

8.13 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate

descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. A negociação de que trata o subitem 8.16 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

8.16.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

8.17. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.17.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá adequar o valor dos itens do Lote aplicando para cada item a mesma diferença percentual de desconto entre o valor originariamente cotado por si e o seu último lance.

8.17.1.1. Justificadamente, admitir-se-á que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta final com o preço de itens com margem de diferenças de até ou igual a 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, observando o seguinte:

a) A diferença de até ou igual a 5% (cinco por cento) será observada no item de maior valor individual, sendo que a mesma deverá ser compensada com outros itens onde o percentual poderá ser superior ou inferior a margem estabelecida;

b) O item a ser considerado para fins de estabelecimento da margem máxima de 5% (cinco por cento) a que alude a alínea anterior é o que contiver o maior valor individual considerando-se o seu valor unitário multiplicado pela quantidade estimada prevista;

8.17.2. O valor total final do lote deverá permanecer o mesmo do último lance da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

8.17.3. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.18 do edital.

8.17.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacaopmps2@gmail.com a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

8.17.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.18. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, bem como revisará acerca das condições de desclassificação sumária.

8.18.1. Além das condições de desclassificação sumária, que poderão ser revistas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VII - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

VIII - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro.

8.18.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 8.18.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas; – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

V – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.18.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.18.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

8.18.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 8.18.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.18.2.1 e subitem 8.18.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e

quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma deste Edital.

DO ENCERRAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO INTERESSE EM RECORRER

8.20. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.21. Anteriormente a medida acima, o Pregoeiro poderá efetuar nova consulta na forma do item 7.1.1 e, apurado resultado positivo, promover o afastamento do licitante por impedimento a participação no certame, o que não será considerado revolvimento da fase de habilitação.

8.22. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

8.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9 deste Edital.

8.23. A manifestação em recorrer deve ser expressa, não se prestando para tais fins inconformismos e irrisignações mesmo que consignadas no sistema.

8.24. Não se admitirá a manifestação implícita da vontade de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto neste Edital, sob pena de preclusão;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em duas fases, diante da inversão de fases do presente certame, não sendo permitido recurso de decisões da fase de habilitação na fase de julgamento de propostas.

9.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 9.1 acarretará, como consequência, no arquivamento do recurso, sem análise de mérito, considerando-se desistência ao interesse de recorrer.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

9.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contados do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

9.5.1. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.6. O recurso de que trata o subitem 9.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 9.6.1.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento da habilitação e proposta e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 10.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 11.8.1. Gestão/Unidade: 02.12;
- 11.8.2. Fonte de Recursos: 704 / 705 / 500;
- 11.8.3. Programa de Trabalho: 15.452.00040.2.019;
- 11.8.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

- d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacaopmps2@gmail.com, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da PMPS (endereço no preâmbulo – durante o horário de expediente).

14.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

14.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

14.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

15.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, aplicando-se aos licitantes as penalidades cabíveis diante da não apresentação das informações.

15.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a

sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

15.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

15.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, a licitante deverá incluir no sistema a procuração outorgada pelo representante legal da mesma, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.3.2. A procuração deverá conter a outorga de poderes de representação, com atribuições específicas para a práticas de atos no presente certame, bem como para receber comunicações, intimações, notificações, desistir e/ou renunciar a prazos e recursos.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, salvo disposição em contrário contida no próprio Edital.

15.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

15.9.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

15.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A prática de tal ato implicará na aplicação da mesma penalidade de multa pela recusa em assinar o contrato.

15.14. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações da PMPS em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaopmps2@gmail.com.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal ComprasBr, no Portal da Transparência da PMPS e no endereço eletrônico <https://paraibadosul.rj.gov.br/>.

15.15.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto ao Setor de Licitações da PMPS, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

15.16. Fica eleito o foro da cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

15.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 01 de julho de 2026.

JULIO DE
SOUZA
BERNARDES:1
2820072704

Assinado digitalmente por JULIO DE
SOUZA BERNARDES:12820072704
ND: C=BR, CN=JULIO DE SOUZA
BERNARDES:12820072704, O=ICP-
Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 16:40:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JÚLIO DE SOUZA BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****(Processo Administrativo PBS-020612/000369/2026)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens, quantitativos e demais condições de execução constam na tabela a seguir:

LOTE 1 – CAMINHÕES E CARRETAS					
Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00m³, inclusive motorista	2304	Diárias	R\$ 591,93	R\$ 1.363.806,72
2	Aluguel Caminhão basculante do tipo médio pesado, trucado, capacidade de 12,00m³, inclusive motorista	1200	Diárias	R\$ 729,83	R\$ 875.796,00
3	Aluguel de Caminhão Tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	350	Diárias	R\$ 615,56	R\$ 215.446,00



4	Aluguel de caminhão urbano de 5 a 7 toneladas, motor de 3.0 Litros e acima 150 cv, com cesto aéreo articulado simples com capacidade de carga de 120 Kg e altura de trabalho de 15 m.	300	Diárias	R\$ 455,45	R\$ 136.635,00
5	Aluguel carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t	800	Diárias	R\$ 1.810,00	R\$ 1.448.000,00
6	Locação de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, tipo Vac-All ou equivalente, destinado à execução de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e remoção de resíduos em redes de esgoto, galerias de águas pluviais, poços de visita, caixas de passagem, caixas de gordura, fossas, bocas de lobo, tubulações e demais estruturas correlatas, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciado, equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão, bomba de pressão compatível com a desobstrução de redes e tubulações, mangueiras, bicos, conexões e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como sistema de sucção a vácuo com mangotes adequados para coleta de resíduos líquidos, semissólidos,	700	Diárias	R\$ 2.595,33	R\$ 1.816.731,00



	lodo, areia, lama e detritos. O equipamento deverá possuir reservatório de água limpa e tanque para armazenamento dos resíduos coletados, com capacidade compatível com a demanda dos serviços, sistema seguro de descarga, dispositivos de proteção contra transbordamento e todos os equipamentos operacionais indispensáveis. A locação deverá compreender o fornecimento do caminhão com motorista e operador capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição do equipamento em caso de pane, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.				
7	Locação de caminhão prancha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de máquinas, veículos, equipamentos pesados e demais cargas compatíveis com sua capacidade operacional, incluindo motorista/operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, licenças, equipamentos de amarração e sinalização, bem	700	Diárias	R\$ 951,75	R\$ 666.225,00



	como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, os quais deverão correr integralmente por conta da contratada/locadora. O veículo deverá atender às normas de trânsito e segurança vigentes, possuir documentação regular e capacidade compatível com as demandas da Administração, devendo estar disponível conforme solicitação do órgão contratante.				
TOTAL				R\$ 6.522.639,72	

LOTE 2 – MÁQUINAS E TRATORES					
Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel Pá carregadeira (carregador frontal de rodas), pá com capacidade rasa em torno de 1,30m³, inclusive operador	300	Diárias	R\$ 750,05	R\$ 225.015,00
2	Aluguel Retroescavadeira/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	1400	Diárias	R\$ 630,13	R\$ 882.182,00
3	Aluguel Compactador vibratório, com tambor pé-de-carneiro, auto propulsor, com motor diesel de 76HP, com 6 a 7t, largura de 1,85m, inclusive operador	300	Diárias	R\$ 579,45	R\$ 173.835,00



4	Aluguel Rolo vibratório liso, de 7t, auto propulsor, largura total de 2,015m, inclusive operador	300	Diárias	R\$ 531,23	R\$ 159.369,00
5	Aluguel motoniveladora com peso operacional em torno de 18t	1000	Diárias	R\$ 1.301,47	R\$ 1.301.470,00
6	Aluguel escavadeira hidraulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t	350	Diárias	R\$ 1.450,00	R\$ 507.500,00
7	Aluguel de Mini escavadeira, de esteira, com garga operacinal em torno de 3.732 kg	350	Diárias	R\$ 1.052,98	R\$ 368.543,00
8	Locação de máquina tipo Bobcat, ou equivalente, caracterizada como mini carregadeira compacta, destinada à execução de serviços de apoio operacional, movimentação, carregamento, espalhamento, nivelamento, remoção e transporte interno de materiais, entulhos, terra, areia, brita, resíduos e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado, com capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, acompanhado dos acessórios necessários à adequada execução das atividades. A locação deverá compreender o fornecimento da máquina com operador capacitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização,	350	Diárias	R\$ 1.048,33	R\$ 366.915,50



	substituição do equipamento em caso de pane, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, ficando todas as despesas sob responsabilidade exclusiva da contratada/locadora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.				
9	Locação de trator agrícola, com potência e capacidade operacional compatíveis com as atividades a serem executadas, destinado à realização de serviços de apoio à manutenção rural, preparo e conservação de solo, roçagem, gradagem, transporte, movimentação de materiais, limpeza de áreas, abertura e conservação de estradas vicinais, apoio a serviços agrícolas e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado, acompanhado dos implementos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, quando aplicável. A locação deverá compreender o fornecimento do trator com operador capacitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, substituição do equipamento em	700	Diárias	R\$ 960,93	R\$ 672.651,00



	caso de pane, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, ficando todas as despesas sob responsabilidade exclusiva da contratada/locadora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.				
10	Locação de trator agrícola com implemento de roçadeira articulada, com potência, capacidade operacional e alcance compatíveis com os serviços a serem executados, destinado à realização de roçagem, limpeza e conservação de áreas públicas, margens de estradas vicinais, acostamentos, taludes, terrenos, vias rurais, áreas de difícil acesso e demais locais indicados pela Administração. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado, equipado com roçadeira articulada adequada à execução dos serviços, dotada de condições de segurança e eficiência operacional. A locação deverá compreender o fornecimento do trator, implemento, operador capacitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, substituição do equipamento em caso de pane,	500	Diárias	R\$ 1.500,00	R\$ 750.000,00



	equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, ficando todas as despesas sob responsabilidade exclusiva da contratada/locadora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.				
TOTAL				R\$ 5.407.480,50	

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.
- 1.3.** O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do disposto no art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a regulamentação aplicável, considerando tratar-se de serviço técnico essencial ao atendimento de demandas administrativas e de interesse público, indispensável ao regular desempenho das atribuições institucionais da Administração.
- 1.4.** A ata de registro de preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da ata poderão ser celebrados contratos dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições nela estabelecidas e os quantitativos registrados.

Os contratos decorrentes da ata terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitindo a prorrogação do último contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nos casos legalmente admitidos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras relacionadas à execução de serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, terraplenagem, drenagem, limpeza urbana, desobstrução de redes pluviais, transporte de materiais, apoio a obras de engenharia e demais atividades necessárias à conservação da infraestrutura pública municipal.



Tais atividades possuem caráter contínuo e essencial, exigindo a disponibilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados adequados para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da Administração.

Entretanto, o Município não dispõe de frota própria suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, todas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, seja em razão da insuficiência quantitativa de equipamentos disponíveis, seja pela diversidade de máquinas e veículos necessários à execução das diversas frentes de serviço.

Além disso, a demanda pelos serviços apresenta comportamento variável e, muitas vezes, imprevisível, exigindo flexibilidade operacional e disponibilidade imediata de equipamentos especializados, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos, da mobilidade urbana e rural, da segurança viária e da adequada manutenção da infraestrutura municipal.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, capacidade de resposta às demandas da Administração e adequada prestação dos serviços públicos à população.

A fundamentação completa da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase de planejamento da presente contratação, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da modalidade:

A presente contratação será processada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas segundo critérios objetivos.

Considerando a natureza contínua da demanda, a imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação e a necessidade de conferir maior eficiência ao planejamento e à gestão das contratações da Secretaria Municipal de Obras, será adotado o Sistema de Registro de Preços, permitindo futuras e eventuais contratações conforme a efetiva necessidade da Administração.



Adicionalmente, com fundamento na prerrogativa conferida pela Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório será processado mediante **inversão de fases**, realizando-se a análise da habilitação dos licitantes previamente à etapa competitiva de julgamento das propostas e lances.

A adoção da inversão de fases encontra-se devidamente motivada pelas peculiaridades do objeto e pelos benefícios técnicos e administrativos dela decorrentes, especialmente em razão do vulto da contratação, estimada em R\$ 11.930.120,22 (onze milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos), bem como da relevância operacional dos serviços para a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município.

A medida permitirá que participem da etapa competitiva exclusivamente empresas previamente qualificadas quanto à sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, reduzindo significativamente os riscos de participação de licitantes sem condições efetivas de execução contratual, de apresentação de propostas inexequíveis e de ocorrência de contratações frustradas.

Além disso, a habilitação prévia contribui para maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas efetivamente aptas a disponibilizar a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, compreendendo máquinas, equipamentos, veículos, operadores, motoristas, manutenção e demais recursos exigidos para o adequado atendimento das demandas da Administração.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e processamento mediante inversão de fases, mostra-se compatível com as características da contratação e adequada à promoção dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. Contexto e Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e veículos pesados necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, serviços de terraplenagem, drenagem, limpeza urbana, desobstrução de redes pluviais, transporte de materiais, execução de pequenas obras de engenharia e demais atividades operacionais indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

A infraestrutura urbana e rural do Município demanda intervenções permanentes e contínuas, seja em razão do desgaste natural das vias e equipamentos públicos, seja em decorrência de fatores climáticos, situações emergenciais ou necessidades decorrentes da expansão e manutenção dos serviços públicos municipais. Nesse contexto, a atuação da Secretaria Municipal de Obras exige a disponibilização tempestiva de equipamentos adequados e compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, à totalidade das demandas existentes, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob



o aspecto da diversidade de equipamentos necessários às diferentes frentes de trabalho desenvolvidas pelo Município.

Além da insuficiência da frota própria, a aquisição dos equipamentos necessários demandaria elevados investimentos financeiros, bem como custos permanentes relacionados à manutenção, armazenamento, reposição de peças, combustíveis, seguros e gestão operacional, circunstâncias que tornam a locação uma alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A contratação pretendida permitirá a disponibilização dos equipamentos de forma flexível e sob demanda, possibilitando que a Administração utilize os recursos estritamente necessários em cada período, sem a necessidade de imobilização de capital em ativos permanentes e sem os encargos inerentes à gestão de uma frota própria de grande porte.

A solução mostra-se ainda adequada diante da natureza contínua dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, cuja eventual interrupção poderá comprometer a mobilidade urbana e rural, a conservação da infraestrutura pública, o atendimento às demandas da população e a execução de ações essenciais de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando melhores condições para a execução dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Escopo da Solução:

A solução proposta compreende a prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores e motoristas quando aplicável, bem como combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de equipamentos em caso de indisponibilidade, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais recursos necessários à plena execução dos serviços demandados pela Administração Municipal.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, destinando-se ao apoio das atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e aptos à execução das atividades para as quais forem solicitados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Integram o escopo da contratação todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos, atendimento às solicitações da Administração, observância das normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de trânsito, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.



Os aspectos específicos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, atendimento das demandas, qualidade dos serviços, logística operacional, suporte, conformidade legal, monitoramento da execução e práticas de sustentabilidade encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

3.3.1. Fornecedor dos Materiais:

A contratada deverá disponibilizar todos os veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, implementos, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, regularizados e aptos à execução das atividades para as quais forem destinados, atendendo integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, mobilização, desmobilização, operação, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, taxas, licenças e demais despesas necessárias à execução contratual correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução das atividades demandadas, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos solicitados pela Administração, promovendo, sempre que necessário, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas mecânicas, indisponibilidade operacional ou quaisquer condições que possam comprometer a execução dos serviços.

Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução contratual deverão apresentar qualidade compatível com as exigências do objeto e com os padrões normalmente praticados no mercado, garantindo eficiência, segurança operacional e adequada prestação dos serviços públicos atendidos pela contratação.

3.3.2. Atendimento às Demandas:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os equipamentos requeridos, os quantitativos, os locais de execução e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou



instrumento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, quando aplicável, bem como de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter condições adequadas para atendimento das demandas da Administração, assegurando a continuidade dos serviços e a pronta substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos, falhas operacionais ou indisponibilidade que comprometa a execução das atividades.

A Administração poderá solicitar simultaneamente mais de um equipamento, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade prevista contratualmente, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o atendimento tempestivo das demandas encaminhadas.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

3.3.3. Qualidade dos Serviços:

A contratada deverá executar os serviços com estrita observância aos princípios da eficiência, segurança, continuidade e qualidade, empregando veículos, máquinas, equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos compatíveis com as exigências do objeto e com os padrões técnicos normalmente adotados no mercado.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação aplicável e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a operação dos equipamentos disponibilizados, observando-se as normas de segurança do trabalho, de trânsito, ambientais e demais regulamentos pertinentes.

A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação da capacidade operacional dos equipamentos, de modo a minimizar interrupções e assegurar a continuidade dos serviços.

Sempre que constatadas falhas, defeitos, baixo desempenho operacional, inadequação técnica dos equipamentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias ou a substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo dos prazos estabelecidos contratualmente.



A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução dos serviços, podendo registrar ocorrências, solicitar adequações, determinar substituições e adotar as medidas cabíveis sempre que verificada desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A qualidade dos serviços será aferida considerando, entre outros aspectos, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento, a adequação técnica dos recursos disponibilizados, a regularidade da execução, a segurança operacional e o atendimento satisfatório das demandas da Administração.

3.3.4. Logística e Entrega:

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, carregamento, descarregamento e disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais de execução dos serviços indicados pela Secretaria Municipal de Obras, situados no território do Município de Paraíba do Sul/RJ, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições definidas na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Todas as despesas relacionadas à logística operacional correrão por conta exclusiva da contratada, abrangendo, entre outras, transporte dos equipamentos, combustível, lubrificantes, pedágios, seguros, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, manutenção e demais custos necessários à adequada execução contratual.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que os equipamentos cheguem aos locais de utilização em perfeitas condições de funcionamento e segurança, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, atrasos, avarias ou prejuízos decorrentes de falhas na logística de transporte ou disponibilização dos equipamentos.

Sempre que houver necessidade de substituição de equipamentos em razão de defeitos, falhas mecânicas, manutenção corretiva ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração.

Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento comprometer serviços considerados emergenciais ou essenciais à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado da respectiva notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo o equipamento substituto possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado.



A logística operacional deverá ser planejada e executada de forma a garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, minimizando períodos de indisponibilidade dos equipamentos e assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas.

3.3.5. Suporte e Atendimento:

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional apta a prestar suporte contínuo à Administração durante toda a vigência da contratação, assegurando comunicação eficiente e atendimento tempestivo às demandas relacionadas à execução dos serviços.

Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, um representante ou preposto devidamente designado, com poderes para receber solicitações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O atendimento às solicitações da fiscalização contratual deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da obrigação de atendimento em situações emergenciais que demandem atuação imediata para evitar a interrupção de serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formalmente aceito pelas partes, considerando-se válida a notificação encaminhada pelos canais previamente informados pela contratada.

A contratada deverá responder às solicitações, notificações, comunicações de ocorrência e pedidos de esclarecimento formulados pela Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do respectivo recebimento, ressalvadas as situações que exijam atendimento imediato ou que possuam prazo específico definido neste Termo de Referência.

Os chamados relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas operacionais, necessidade de manutenção corretiva ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos deverão receber tratamento prioritário, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para regularização da ocorrência.

A manutenção de suporte eficiente e atendimento adequado constitui obrigação essencial da contratada, sendo seu descumprimento passível de registro pela fiscalização contratual e de aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

3.3.6. Conformidade Legal e Transparência:

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade, segregação de funções, motivação e segurança jurídica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas legais, regulamentares e técnicas



aplicáveis à locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados destinados à execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à execução do objeto, especialmente:

I – Legislação de Contratações Públicas

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios previstos no art. 37;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Regulamentações municipais aplicáveis à execução contratual;
- Demais normas e orientações aplicáveis às contratações públicas.

II – Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Legislação previdenciária aplicável;
- Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, direção de veículos pesados, utilização de equipamentos de proteção individual e segurança em atividades de construção, manutenção e conservação de vias públicas.

III – Legislação Ambiental e de Sustentabilidade

- Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à operação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

Para assegurar a adequada fiscalização da execução contratual e a transparência dos serviços prestados, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- manter registros atualizados das Ordens de Serviço recebidas, contendo identificação do equipamento disponibilizado, local de execução, período de utilização e responsável pela operação;



- apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, incluindo licenciamento, seguros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- disponibilizar informações e documentos relativos à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados na execução contratual;
- comprovar a regularidade dos operadores e motoristas disponibilizados, inclusive quanto às habilitações profissionais exigidas para o exercício das respectivas atividades;
- cooperar integralmente com a fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos, esclarecimentos e acesso aos locais de execução sempre que solicitado;
- manter sistema organizado de controle das solicitações, atendimentos, substituições de equipamentos, ocorrências operacionais e demais eventos relacionados à execução contratual;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das operações.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, auditorias e verificações destinadas a aferir a conformidade da execução contratual com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações legais, contratuais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias ou relacionadas à transparência e à rastreabilidade da execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis.

3.3.7. Monitoramento e Avaliação:

A execução dos serviços será submetida a monitoramento e avaliação contínuos por parte da Administração Municipal, com o objetivo de verificar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições contratuais, assegurar a adequada disponibilização das máquinas, equipamentos e veículos pesados contratados, aferir o cumprimento dos prazos de atendimento das demandas e garantir a regular execução contratual.

O acompanhamento técnico e administrativo será realizado por servidores formalmente designados como fiscal técnico e fiscal administrativo, sob a coordenação do gestor do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal aplicável à gestão e fiscalização contratual e demais normativos pertinentes.

Para fins de monitoramento e avaliação da execução contratual, serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:



- Ordens de Serviço emitidas pela Administração, contendo a identificação da demanda, local de execução, equipamentos solicitados, quantitativos, período de utilização e demais informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;
- Relatórios de execução apresentados pela contratada e validados pela fiscalização, contendo:
 - identificação da Ordem de Serviço atendida;
 - equipamentos efetivamente disponibilizados;
 - período de utilização dos equipamentos;
 - identificação dos operadores e motoristas designados;
 - registros de manutenção corretiva eventualmente realizada;
 - registro de ocorrências, paralisações, substituições ou intercorrências verificadas durante a execução;
- Boletins de medição e relatórios de fiscalização destinados à aferição dos quantitativos efetivamente executados para fins de liquidação e pagamento;
- Checklists de conformidade operacional e documental, destinados à verificação das condições de funcionamento, conservação, segurança, regularidade documental e adequação dos equipamentos disponibilizados;
- Registros formais de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pela fiscalização, aptos a demonstrar a adequada conservação da frota empregada na execução contratual;
- Indicadores de desempenho contratual, especialmente:
 - cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilização dos equipamentos após a emissão da Ordem de Serviço;
 - cumprimento dos prazos de substituição dos equipamentos em caso de pane, defeito ou indisponibilidade;
 - índice de disponibilidade operacional dos equipamentos;
 - quantidade de ocorrências de paralisação dos serviços por falha operacional da contratada;
 - tempo de resposta às solicitações da fiscalização;
 - grau de atendimento às determinações e notificações expedidas pela Administração;
- Registros formais de comunicações, notificações, advertências, solicitações de providências e medidas corretivas adotadas ao longo da execução contratual.

A fiscalização poderá realizar inspeções in loco, diligências, auditorias documentais e verificações operacionais sempre que entender necessário para aferir a conformidade dos serviços prestados, das condições dos equipamentos disponibilizados e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Constatada qualquer irregularidade, deficiência operacional, inadequação técnica dos equipamentos, descumprimento de prazo ou desconformidade documental, a Administração poderá determinar a imediata correção da ocorrência, a substituição do equipamento, a complementação dos serviços ou a adoção das providências necessárias à regularização da execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Os resultados do monitoramento e da avaliação contínua subsidiarão a aferição do desempenho da contratada, a aplicação de eventuais penalidades, a análise da regularidade da execução contratual, a decisão acerca de futuras prorrogações e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados a contratações de mesma natureza, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

3.3.8. Sustentabilidade:

A execução dos serviços deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis, visando promover a utilização racional dos recursos públicos e a redução dos impactos decorrentes da execução contratual.

I – Aspectos Ambientais

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da operação das máquinas, equipamentos e veículos disponibilizados, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento e manutenção, aptos a operar com eficiência energética e redução da emissão de poluentes atmosféricos;
- manter programa de manutenção preventiva e corretiva que contribua para a redução do consumo excessivo de combustível, emissão de fumaça e ocorrência de vazamentos de óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência das atividades de manutenção, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais materiais sujeitos à logística reversa ou destinação ambiental específica;
- adotar práticas operacionais voltadas ao uso racional de combustíveis e à redução de desperdícios durante a execução dos serviços;
- observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável às atividades objeto da contratação.



II – Aspectos Sociais

A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

Para tanto, deverá:

- manter todos os operadores, motoristas e demais profissionais regularmente contratados e em situação trabalhista e previdenciária regular;
- fornecer gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades, exigindo sua correta utilização;
- observar as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à operação de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- promover condições adequadas de segurança, saúde e bem-estar aos trabalhadores envolvidos na execução contratual;
- adotar práticas que contribuam para a valorização da mão de obra especializada e para a manutenção de empregos formais.

III – Aspectos Econômicos

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, buscando assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Nesse contexto, a solução adotada apresenta relevantes benefícios econômicos, dentre os quais:

- eliminação da necessidade de investimentos de elevado valor na aquisição de frota própria de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
- redução dos custos relacionados à manutenção, reposição, depreciação, armazenamento, licenciamento, seguros e gestão operacional de ativos próprios;
- maior flexibilidade administrativa para adequação dos quantitativos contratados às demandas efetivamente verificadas ao longo da vigência contratual;
- otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante pagamento vinculado à efetiva utilização dos equipamentos e serviços demandados;
- ampliação da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras, permitindo rápida mobilização de equipamentos especializados sempre que necessário.

A fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros ou informações destinados a comprovar o cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.



3.4. Detalhamento da solução mais vantajosa como um todo:

A solução considerada mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores e motoristas quando exigido, bem como combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

A solução foi estruturada de modo a garantir à Secretaria Municipal de Obras a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as diversas demandas de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município, permitindo o atendimento eficiente tanto das atividades rotineiras quanto das demandas emergenciais e extraordinárias que surgem ao longo da execução dos serviços públicos.

O modelo adotado contempla a disponibilização dos equipamentos sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, possibilitando maior flexibilidade operacional e adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que a utilização dos equipamentos ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade do Município.

A estruturação da contratação em lotes distintos, agrupando veículos de transporte e movimentação de cargas em um lote e máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços operacionais em outro, busca conciliar ampliação da competitividade, eficiência na gestão contratual e compatibilidade operacional entre os equipamentos integrantes de cada grupo.

A solução também contempla mecanismos destinados a assegurar a continuidade dos serviços públicos, incluindo exigências relacionadas à manutenção dos equipamentos, substituição em caso de indisponibilidade, disponibilização de profissionais habilitados e observância das normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e conformidade legal.

Nos subtópicos seguintes serão detalhados os objetivos da contratação, as atividades abrangidas, os materiais e equipamentos envolvidos, os prazos e condições de execução, as justificativas técnicas que fundamentam a escolha da solução e os benefícios esperados para a Administração Municipal.

3.4.1. Objetivo:

O objetivo da presente contratação é assegurar à Secretaria Municipal de Obras a disponibilização contínua e sob demanda de máquinas, equipamentos e veículos pesados, necessários à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Paraíba do Sul/RJ.

A contratação visa garantir suporte operacional adequado às atividades rotineiras e emergenciais, tais como terraplenagem, pavimentação, drenagem, limpeza de vias públicas, desobstrução de redes pluviais, transporte de materiais, apoio a obras civis e demais intervenções correlatas, contribuindo diretamente para a manutenção da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.



Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência administrativa por meio de modelo contratual flexível, que permita a utilização dos equipamentos conforme a real demanda da Administração, evitando a ociosidade de frota própria e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade última garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços essenciais executados pelo Município, com observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Atividades:

As atividades abrangidas pela presente contratação consistem na disponibilização e operação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob demanda da Administração Municipal, destinados ao apoio e execução de serviços de engenharia, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Paraíba do Sul/RJ.

No âmbito do **Lote 1 (caminhões e carretas)**, as atividades compreendem, entre outras:

- transporte e movimentação de materiais diversos utilizados em obras e serviços públicos;
- execução de serviços de terraplenagem, carga e descarga de materiais;
- limpeza e desobstrução de redes de drenagem, galerias e estruturas correlatas;
- sucção, hidrojateamento e remoção de resíduos sólidos, líquidos e semissólidos em sistemas de esgoto e drenagem;
- transporte de máquinas, equipamentos pesados e cargas de grande porte;
- apoio operacional a intervenções de manutenção viária e obras civis;
- abastecimento e suporte logístico a frentes de trabalho.

No âmbito do **Lote 2 (máquinas e tratores)**, as atividades compreendem, entre outras:

- execução de serviços de escavação, movimentação de solo, corte e aterro;
- nivelamento e regularização de vias e terrenos;
- compactação de solo e pavimentação;
- carregamento e transporte interno de materiais;
- abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais;
- roçagem, limpeza e conservação de áreas públicas e margens de vias;
- apoio a atividades agrícolas e de manutenção rural, quando aplicável;
- execução de serviços complementares de engenharia e infraestrutura.

As atividades deverão ser executadas mediante atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, a disponibilização de



operadores habilitados quando exigido, bem como o cumprimento das normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e adequada às necessidades do Município, garantindo a pronta mobilização dos recursos contratados sempre que demandados, de modo a assegurar a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

3.4.3. Materiais e Equipamentos:

A execução dos serviços será realizada mediante a disponibilização, pela contratada, de máquinas, equipamentos e veículos pesados compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, aptos ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, observando as características mínimas estabelecidas para cada item integrante dos lotes contratados, incluindo caminhões basculantes, caminhão tanque, caminhão equipado com cesto aéreo, carreta para transporte pesado, caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, caminhão prancha, pá carregadeira, retroescavadeira, compactadores, rolos vibratórios, motoniveladora, escavadeira hidráulica, mini escavadeira, mini carregadeira tipo Bobcat, tratores agrícolas e trator agrícola equipado com roçadeira articulada.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- máquinas, equipamentos e veículos objeto da contratação;
- operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, quando exigido para a operação dos equipamentos;
- combustível, lubrificantes, graxas e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- ferramentas, acessórios, dispositivos de segurança e equipamentos complementares necessários à adequada execução dos serviços;
- equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- peças, componentes e materiais necessários à realização de manutenção preventiva e corretiva;
- veículos de apoio, quando necessários à execução contratual;
- sistemas de sinalização e isolamento de áreas de trabalho, quando exigidos pela natureza da atividade.



Todos os equipamentos disponibilizados deverão possuir documentação regular, licenciamento válido quando aplicável, condições adequadas de segurança operacional e manutenção compatível com as recomendações dos fabricantes e com as exigências legais pertinentes.

A Administração não fornecerá combustível, operadores, peças, ferramentas, materiais de manutenção ou quaisquer outros insumos necessários à execução do objeto, cabendo à contratada arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar as condições de regularidade, manutenção e operacionalidade dos equipamentos disponibilizados, bem como a habilitação dos operadores e motoristas envolvidos na execução contratual.

3.4.4. Prazos e Cronograma:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as necessidades da Administração Municipal e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a contratada deverá disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, no local indicado pela Administração.

Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à recuperação de vias públicas, atendimento a eventos climáticos adversos, desobstrução de vias, drenagem, contenção de danos ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, poderá ser estabelecido prazo inferior ao ordinariamente previsto, mediante prévio ajuste entre as partes e compatibilidade com a disponibilidade operacional da contratada.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as necessidades operacionais da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

Em caso de pane mecânica, defeito, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a adequada execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores nos seguintes prazos máximos:

- **até 24 (vinte e quatro) horas**, quando se tratar de equipamentos empregados em serviços considerados emergenciais ou essenciais pela fiscalização contratual;
- **até 48 (quarenta e oito) horas**, para as demais situações.

Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada não serão computados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



O cronograma de execução será variável e condicionado às necessidades da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas ao longo da vigência contratual, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras e surgimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e apoio à infraestrutura pública municipal.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com os quantitativos registrados, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da contratação.

3.4.5. Justificativa da Escolha:

A solução proposta, consistente na futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção, insumos e demais encargos necessários à plena execução dos serviços, foi definida como a alternativa mais vantajosa para a Administração após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na constatação de que o Município não dispõe de frota própria em quantidade e diversidade suficientes para atender, de forma contínua, eficiente e tempestiva, às demandas da Secretaria Municipal de Obras relacionadas à manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural.

A alternativa de aquisição de máquinas, equipamentos e veículos próprios mostrou-se menos vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que exigiria elevados investimentos iniciais para aquisição dos bens, além da necessidade permanente de estrutura administrativa destinada à gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, contratação de operadores e motoristas, abastecimento, seguros, licenciamento e reposição futura dos ativos em razão da depreciação natural dos equipamentos.

Por sua vez, a solução de locação permite à Administração dispor dos equipamentos necessários conforme a demanda efetivamente existente, assegurando maior flexibilidade operacional e adequação às variações das necessidades dos serviços públicos, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior intensidade de manutenção viária ou execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

A modelagem adotada também transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, substituição em caso de falhas mecânicas, fornecimento de combustível, disponibilização de operadores e motoristas habilitados, gestão dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos inerentes à operação, reduzindo significativamente os riscos operacionais e administrativos para o Município.

Outro fator relevante diz respeito à ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, circunstância constatada durante o levantamento de mercado e confirmada pelas contratações



similares identificadas no âmbito de outros entes federativos, evidenciando a existência de ambiente concorrencial capaz de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A divisão do objeto em dois lotes também contribui para a eficiência da contratação, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, sem comprometer a gestão contratual e a execução integrada dos serviços.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, possibilitando contratações sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto a contratação de quantitativos excessivos quanto o risco de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com todos os insumos e recursos necessários à execução dos serviços, constitui a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e segurança na execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. Benefícios Esperados:

A contratação pretendida visa proporcionar benefícios diretos à Administração Municipal e à coletividade, mediante a disponibilização contínua e eficiente de máquinas, equipamentos e veículos pesados necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Como benefício operacional, espera-se ampliar a capacidade de atendimento das demandas relacionadas à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural, assegurando maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às solicitações e melhoria da produtividade das equipes responsáveis pelas intervenções.

A solução também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzindo riscos de paralisação decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e permitindo o atendimento tempestivo de demandas programadas, emergenciais ou sazonais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção viária, drenagem urbana, limpeza pública, transporte de materiais, terraplenagem, compactação de solo, roçagem e demais atividades correlatas.

Sob o aspecto econômico, a contratação possibilitará maior racionalização dos recursos públicos, evitando investimentos de elevada monta na aquisição de frota própria, bem como despesas permanentes com manutenção, reposição de peças, armazenamento, seguros, depreciação dos bens e gestão operacional dos equipamentos.



A adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionará, ainda, maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a ociosidade de ativos e promovendo melhor adequação entre a demanda operacional e a utilização dos recursos públicos.

Espera-se também aprimorar as condições de planejamento e execução das ações de infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade das vias urbanas e rurais, para o fortalecimento da mobilidade urbana, para o adequado escoamento da produção rural e para a elevação dos níveis de segurança e conforto da população usuária dos serviços públicos.

Adicionalmente, a disponibilização de equipamentos em adequado estado de conservação, acompanhados de operadores e motoristas capacitados, tende a elevar os padrões de qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, reduzindo falhas operacionais, retrabalhos e riscos de acidentes.

Por fim, a solução contribui para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e para a adequada prestação dos serviços à população.

3.5. Documentação Necessária:

A empresa interessada em participar do presente procedimento licitatório deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As exigências de habilitação têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade institucional, aptidão técnica e condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, consistente na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção, insumos e demais recursos necessários à plena execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a relevância operacional dos serviços, sua natureza contínua e o vulto financeiro da contratação, mostra-se indispensável a comprovação de que os licitantes possuem estrutura empresarial, capacidade operacional e solidez financeira suficientes para garantir a adequada execução contratual, evitando riscos de descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos à Administração.

3.5.1. Qualificação Técnica



A qualificação técnica será aferida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade operacional da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida a apresentação de:

- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio juridicamente admitido;
- Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de experiência anterior ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observada a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para cada parcela considerada relevante.

Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e financeira:

Lote 01 – Caminhões e Carretas

- Locação de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo;
- Locação de carreta para transporte pesado;
- Locação de caminhão basculante tipo toco;
- Locação de caminhão basculante trucado.

Lote 02 – Máquinas e Tratores

- Locação de motoniveladora;
- Locação de retroescavadeira/carregadeira;
- Locação de trator agrícola;
- Locação de trator agrícola equipado com roçadeira articulada.

Admite-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades executadas com as parcelas relevantes do objeto.

As exigências de qualificação técnica justificam-se em razão da necessidade de assegurar que os futuros contratados possuam experiência operacional compatível com a complexidade dos serviços, capacidade logística para mobilização dos equipamentos e estrutura adequada para garantir a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras.



3.5.2. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será aferida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a aptidão econômica dos licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Para fins de habilitação, deverá ser exigida a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da legislação aplicável;
- II – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- III – Demais documentos e índices econômico-financeiros eventualmente previstos no edital, desde que objetivamente justificados e compatíveis com a natureza da contratação.

A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária em razão do vulto da contratação, cujo valor estimado ultrapassa R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), bem como da necessidade de assegurar que as futuras contratadas possuam capacidade financeira suficiente para manter frota operacional, disponibilizar operadores e motoristas, arcar com despesas de combustível, manutenção, logística e substituição de equipamentos durante toda a execução contratual.

A análise da documentação econômico-financeira tem por finalidade reduzir riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços e descumprimento das obrigações assumidas, preservando a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Eventuais índices econômico-financeiros exigidos no edital deverão observar critérios objetivos, proporcionais e previamente justificados, em conformidade com a legislação vigente.

3.5.3. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar toda a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

A documentação deverá demonstrar que a empresa encontra-se regularmente constituída, apta ao exercício de suas atividades econômicas e em situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais entidades competentes.

A exigência visa assegurar que a futura contratada possua plena capacidade legal para contratar com a Administração Pública e execute o objeto em conformidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas impostas pela legislação vigente.

A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis ao certame.



3.6. Índice de Correção Monetária e Condições de Reajuste:

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso LVIII, e demais normas aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução contratual, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o instituto do reajuste em sentido estrito, não sendo cabível a repactuação.

O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotado como referência para elaboração das propostas, nos termos da legislação vigente.

Para fins de atualização dos valores contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice no período de referência, incidindo sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores já reajustados, conforme o caso.

A concessão do reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período aquisitivo correspondente, observadas as disposições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser pleiteada nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A aplicação do reajuste observará, ainda, as orientações dos órgãos de controle e os entendimentos jurídicos vigentes à época de sua concessão, preservando-se a vantajosidade da contratação e a continuidade dos serviços prestados à Administração.

3.7. Critérios de Medição e Avaliação:

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva disponibilização e utilização dos veículos, máquinas e equipamentos locados, observadas as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

A unidade de medição adotada para todos os itens será a **diária de disponibilização e operação do equipamento**, conforme especificado na planilha de quantitativos e preços, sendo considerada como



diária o período de utilização efetiva do equipamento durante a jornada de trabalho definida pela Administração.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente prestados, mediante comprovação documental e validação da fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por equipamentos não mobilizados, indisponíveis, paralisados por responsabilidade da contratada ou colocados à disposição sem efetiva utilização, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.

A contratada deverá apresentar, para cada período de medição, relatório contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento disponibilizado;
- identificação do operador ou motorista responsável;
- período de utilização;
- local de execução dos serviços;
- atividades realizadas;
- quantitativo de diárias executadas;
- registro de eventuais ocorrências operacionais;
- demais informações solicitadas pela fiscalização.

Os relatórios deverão ser acompanhados dos respectivos boletins de medição, ordens de serviço, controles operacionais ou documentos equivalentes que permitam a verificação da efetiva execução dos serviços.

A avaliação da execução contratual será realizada de forma contínua pela fiscalização designada pela Administração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- I – cumprimento dos prazos de mobilização e disponibilização dos equipamentos;
- II – adequação dos equipamentos às especificações técnicas exigidas;
- III – regularidade da documentação dos veículos, máquinas, operadores e motoristas;
- IV – condições de conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- V – cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis;
- VI – qualidade, eficiência e produtividade dos serviços executados;
- VII – atendimento às determinações da fiscalização contratual;
- VIII – tempestividade na substituição de equipamentos em caso de pane, defeito ou indisponibilidade;
- IX – observância das obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais;



X – capacidade de resposta às demandas operacionais da Administração.

Verificada qualquer irregularidade, deficiência operacional ou desconformidade na execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar a correção imediata das falhas identificadas, promover glosas proporcionais sobre os quantitativos não executados ou executados inadequadamente e adotar as demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços prestados e à certificação da execução pela fiscalização competente, constituindo requisito indispensável para a liquidação e o pagamento das respectivas despesas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

Os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público e às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança, desempenho operacional e produtividade, compatíveis com as finalidades a que se destinam, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas, condições precárias de operação ou qualquer situação que comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou a eficiência da execução contratual.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos:

- estejam devidamente licenciados, registrados e regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável;
- possuam manutenção preventiva e corretiva em dia;
- atendam às normas de segurança, trânsito, operação e proteção ambiental vigentes;
- sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso e operação;
- apresentem capacidade operacional compatível com as especificações mínimas exigidas para cada item contratado.

Os operadores e motoristas disponibilizados deverão possuir habilitação, qualificação técnica e experiência compatíveis com os equipamentos operados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada atividade.

A execução dos serviços deverá observar elevados padrões de eficiência operacional, devendo a contratada assegurar:

- atendimento tempestivo às Ordens de Serviço emitidas pela Administração;



- disponibilidade dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos;
- continuidade da execução durante todo o período solicitado;
- substituição dos equipamentos em caso de falha, pane, defeito ou indisponibilidade, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- adoção das medidas necessárias para evitar atrasos, paralisações ou prejuízos à execução dos serviços públicos.

Os serviços serão considerados adequadamente executados quando atenderem integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos solicitados, aos prazos estabelecidos e às orientações da fiscalização contratual.

A Administração poderá recusar equipamentos, operadores, motoristas ou serviços que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, determinando sua imediata substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência constitui obrigação essencial da contratada e será objeto de acompanhamento permanente pela fiscalização contratual para fins de medição, avaliação de desempenho e recebimento dos serviços.

4.2. Condições de Entrega e Recebimento

A disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos objeto da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A contratada deverá mobilizar e disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que poderá ser estabelecido prazo inferior.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Paraíba do Sul/RJ, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, quando exigidos, bem como de toda a documentação necessária à comprovação de sua regularidade operacional e legal.

No momento da disponibilização, a fiscalização procederá à verificação das condições gerais dos equipamentos, podendo recusar aqueles que:

- não atendam às especificações técnicas exigidas;
- apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação;
- estejam com documentação irregular;
- não possuam os equipamentos obrigatórios de segurança;



- apresentem condições que comprometam a segurança dos operadores, servidores ou terceiros.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado pela fiscalização no momento da disponibilização dos equipamentos e durante a execução dos serviços, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento, conformidade técnica e atendimento das exigências contratuais;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a confirmação da efetiva execução dos serviços, da regularidade da prestação, da conformidade dos quantitativos executados e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante ateste da fiscalização competente.

A constatação de irregularidades, defeitos, falhas operacionais ou desconformidades não impedirá a rejeição total ou parcial dos serviços, ficando a contratada obrigada a promover as correções ou substituições necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Nos casos de pane, quebra, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer evento que impeça a continuidade da execução, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos equipamentos disponibilizados nem pela correção de defeitos, falhas ou vícios posteriormente identificados, permanecendo íntegra sua responsabilidade contratual, civil, trabalhista, previdenciária e administrativa na forma da legislação vigente.

4.3. Substituição de Serviços Não Conformes

A Administração, por intermédio da fiscalização contratual, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições operacionais, requisitos de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

Serão considerados não conformes, dentre outros, os serviços executados mediante utilização de veículos, máquinas ou equipamentos que:

- não atendam às especificações técnicas exigidas;
- apresentem defeitos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou operacionais que comprometam seu desempenho;
- estejam em condições inadequadas de conservação, segurança ou funcionamento;
- possuam documentação irregular ou vencida;
- sejam operados por profissionais sem a qualificação ou habilitação exigidas;



- apresentem produtividade incompatível com as características do equipamento disponibilizado;
- descumpram normas de segurança, trânsito, meio ambiente ou demais exigências legais aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção da desconformidade identificada, ficando obrigada a substituir o equipamento, operador, motorista ou refazer o serviço inadequadamente executado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando a irregularidade comprometer a continuidade dos serviços ou representar risco à segurança das pessoas, do patrimônio público ou do meio ambiente, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da fiscalização.

Nas demais hipóteses, a contratada deverá promover a regularização da situação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo prazo inferior fixado pela Administração em razão da natureza da ocorrência.

Os períodos de paralisação decorrentes de defeitos, falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos ou substituições motivadas por responsabilidade da contratada não serão computados para fins de medição e pagamento.

A rejeição dos serviços ou a determinação de substituição não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou a realização de medições pela fiscalização não implicam aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas durante toda a execução contratual.

4.4. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

I – Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos contratados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, observadas as especificações técnicas exigidas;

II – Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

III – Fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, fluidos, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

IV – Manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos devidamente licenciados, regularizados e em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;



- V – Realizar integralmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, garantindo sua plena disponibilidade operacional;
- VI – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento que apresente falha, defeito, pane, acidente, indisponibilidade operacional ou condição que comprometa a continuidade dos serviços;
- VII – Substituir imediatamente operadores ou motoristas que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica, descumprimento de normas de segurança ou que sejam formalmente recusados pela Administração mediante justificativa fundamentada;
- VIII – Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos fornecidos, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- IX – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- X – Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- XI – Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, operadores, motoristas ou prepostos;
- XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas;
- XIII – Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual;
- XIV – Manter representante formalmente designado para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- XV – Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relativos à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e operacional dos serviços prestados;
- XVI – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- XVII – Observar as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação de trânsito e as disposições ambientais incidentes sobre a execução do objeto;
- XVIII – Arcar integralmente com despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, manutenção, tributos, taxas, pedágios e quaisquer outros custos necessários à execução contratual;
- XIX – Adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores e à preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços;



XX – Fornecer relatórios, registros operacionais, controles de execução e demais documentos necessários ao acompanhamento, medição e fiscalização dos serviços;

XXI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no contrato;

XXII – Executar os serviços com observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços demandados pela Administração Municipal.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.5. Responsabilidades da Administração

Sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem responsabilidades da Administração:

I – Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – Disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto, indicando os locais, prazos e condições de realização dos serviços;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Solicitar a substituição de veículos, máquinas, equipamentos, operadores ou motoristas que não atendam às condições exigidas para a adequada execução dos serviços;

VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

VII – Atestar as medições e os documentos comprobatórios da execução dos serviços, desde que constatada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa;

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;



X – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços;

XI – Manter os registros e documentos relativos à gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da transparência, controle e governança pública;

XII – Promover os atos necessários à formalização, gestão, acompanhamento, alteração, prorrogação e encerramento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, ambientais ou comerciais assumidas pela contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

4.6. Documentação Acompanhando as Entregas

Por ocasião da disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como durante a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização da Administração a documentação necessária à comprovação da regularidade da prestação, da aptidão operacional dos equipamentos e da conformidade contratual.

A cada atendimento decorrente de Ordem de Serviço, deverão acompanhar a disponibilização dos equipamentos, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Cópia da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

II – Relação dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, contendo identificação, marca, modelo, capacidade operacional e demais características necessárias à sua individualização;

III – Documentação de regularidade dos veículos e equipamentos, quando exigida pela legislação aplicável, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente;

IV – Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores disponibilizados para execução dos serviços, compatível com a categoria do equipamento operado;

V – Comprovação de vínculo dos operadores e motoristas com a contratada, quando solicitada pela fiscalização;

VI – Documentação comprobatória das condições de segurança exigidas pela legislação vigente, quando aplicável;

VII – Demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização para comprovação da regularidade da execução contratual.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, ao término de cada período de execução, relatório contendo, no mínimo:



- identificação dos equipamentos efetivamente utilizados;
- período de utilização;
- local de execução dos serviços;
- quantitativo de diárias executadas;
- atividades realizadas;
- registro de eventuais ocorrências operacionais;
- assinatura do responsável pela execução ou documento equivalente que permita a validação pela fiscalização.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar relacionada à execução contratual, à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou operacional da contratada, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida poderá ensejar a suspensão do recebimento dos serviços, da medição ou do pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações prestadas, permanecendo sujeita às responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude, omissão ou prestação de informações inexatas.

4.7. Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

Constituem hipóteses passíveis de aplicação de penalidades, dentre outras:

- atraso injustificado na mobilização ou disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos solicitados pela Administração;
- descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço;
- fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- disponibilização de veículos, máquinas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança;



- falha na execução dos serviços decorrente de defeitos mecânicos, ausência de manutenção adequada ou indisponibilidade dos equipamentos;
- descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de equipamentos, operadores ou motoristas;
- paralisação injustificada dos serviços;
- não fornecimento de operadores ou motoristas habilitados e capacitados para a execução das atividades contratadas;
- descumprimento das normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente ou demais exigências legais aplicáveis;
- inexecução total ou parcial das Ordens de Serviço regularmente emitidas pela Administração;
- recusa injustificada em corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- apresentação de documentação falsa, incompleta, irregular ou incompatível com a execução contratual;
- não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação;
- prática de atos que comprometam a regularidade, a continuidade, a qualidade ou a eficiência da execução contratual;
- comportamento inidôneo, fraude, declaração falsa ou qualquer conduta que configure infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados os critérios legais de dosimetria, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – Rescisão contratual, quando configuradas as hipóteses legais ou contratuais cabíveis.

As multas administrativas, quando aplicáveis, deverão observar os percentuais e critérios definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, respeitados os limites previstos na legislação vigente.



A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de falhas operacionais, acidentes, danos causados por seus empregados, operadores, motoristas, equipamentos ou prepostos, bem como por quaisquer prejuízos resultantes da interrupção ou da execução inadequada dos serviços.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, mediante instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A reincidência em infrações contratuais, o descumprimento reiterado das determinações da fiscalização ou a prática de condutas que comprometam a continuidade dos serviços públicos essenciais poderão ser considerados circunstâncias agravantes para fins de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, para a presente contratação, não foi adotado item constante do Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal.

A não utilização decorre das características específicas do objeto, consistente na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com disponibilização de operadores e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, mobilização, desmobilização e demais encargos necessários à plena execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras.

Embora existam classificações padronizadas para determinados equipamentos individualmente considerados, a solução pretendida envolve um conjunto integrado de serviços operacionais e logísticos, estruturado de acordo com as necessidades específicas da Administração Municipal, contemplando quantitativos, condições de execução, prazos de atendimento, requisitos operacionais e níveis de desempenho próprios da realidade local, circunstâncias que não se encontram integralmente contempladas em catálogo padronizado disponível.

Registra-se, ainda, que o Município de Paraíba do Sul não dispõe, até a presente data, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável à presente contratação.

Dessa forma, a especificação do objeto foi elaborada com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, observando-se critérios de precisão, objetividade, suficiência e compatibilidade com as demandas administrativas, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

As descrições dos equipamentos, veículos e serviços foram estruturadas a partir de parâmetros técnicos usualmente adotados pelo mercado especializado e por órgãos públicos em contratações semelhantes, buscando assegurar ampla competitividade, adequada definição do objeto e condições suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4.9. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação ou exigência de marcas, fabricantes, modelos específicos ou procedências determinadas para os veículos, máquinas, equipamentos ou implementos que serão disponibilizados pela futura contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, as quais não se verificam no presente caso.

Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, a especificação técnica foi elaborada com base em requisitos objetivos de desempenho, capacidade operacional, potência, capacidade de carga, produtividade, segurança, confiabilidade e adequação às necessidades da Administração.

Os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da marca ou fabricante, desde que assegurem:

- Capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados;
- Condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho;
- Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Regularidade documental e operacional dos veículos e equipamentos;
- Confiabilidade mecânica e disponibilidade compatíveis com a continuidade dos serviços públicos;
- Produtividade compatível com os padrões exigidos pela Administração.

Eventual referência a características técnicas, capacidades mínimas, parâmetros operacionais, tecnologias construtivas ou padrões de desempenho constantes deste Termo de Referência deverá ser interpretada exclusivamente como requisito mínimo de qualidade e funcionalidade, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento ou restrição indevida da competitividade.

A contratada poderá utilizar equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação observa o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla participação dos licitantes e preservando a competitividade do certame.

4.10. Subcontratação:

A subcontratação observará o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Considerando a natureza da presente contratação, que envolve a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e



corretiva, substituição de equipamentos, mobilização e desmobilização, a execução deverá ocorrer, preferencialmente, de forma direta pela contratada, de modo a assegurar adequada gestão operacional, padronização dos serviços, eficiência na execução e efetividade da fiscalização contratual.

A disponibilização dos equipamentos, a operação das máquinas e veículos, a gestão da frota, o fornecimento de combustível, a manutenção dos equipamentos, a substituição em caso de falhas e as demais atividades diretamente relacionadas ao núcleo essencial da contratação constituem obrigações de execução exclusiva da contratada, não podendo ser objeto de subcontratação.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, secundárias ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e apresentação das justificativas pertinentes.

Poderão ser admitidas, exemplificativamente, a subcontratação de:

- I – Serviços especializados de manutenção corretiva específica que exijam assistência técnica especializada;
- II – Serviços de transporte eventual de equipamentos entre bases operacionais ou locais de manutenção;
- III – Serviços acessórios de apoio logístico que não interfiram diretamente na execução principal do objeto.

A subcontratação, quando autorizada, deverá observar as seguintes condições:

- a) não poderá recair sobre as parcelas consideradas essenciais ou principais da contratação;
- b) não poderá comprometer a qualidade, a segurança, a continuidade ou a eficiência dos serviços;
- c) não implicará qualquer transferência de responsabilidade perante a Administração;
- d) dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- e) deverá observar as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, respondendo diretamente perante a Administração por quaisquer falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

A Administração poderá, a qualquer tempo, indeferir pedido de subcontratação ou determinar sua suspensão, quando verificar risco à adequada execução do contrato, à fiscalização dos serviços ou ao interesse público.

O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.11. Duração do Contrato:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem



dos preços registrados e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar contratos dela decorrentes, de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva ata.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e as peculiaridades da demanda que lhes der origem.

Considerando que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e são essenciais à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município, admite-se a prorrogação do último contrato celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais requisitos legais aplicáveis.

A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica da manutenção da contratação, à regularidade da execução dos serviços, ao interesse da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação vigente.

4.12. Garantia da contratação:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Após análise das características da presente contratação, concluiu-se pela não exigência de garantia contratual.

A decisão fundamenta-se na avaliação de que, embora o objeto possua elevada relevância operacional e significativo valor estimado, os riscos inerentes à execução contratual mostram-se adequadamente mitigados por outros mecanismos de controle, gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, circunstância que permite à Administração realizar contratações apenas conforme sua necessidade efetiva, reduzindo a exposição financeira e os riscos associados à execução contratual.

Além disso, a remuneração ocorrerá exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização, inexistindo pagamento antecipado ou desembolso desvinculado da efetiva execução do objeto.

A contratação também contará com mecanismos específicos de mitigação de riscos, dentre os quais se destacam:



- I – Fiscalização técnica e administrativa permanente da execução contratual;
- II – Emissão de Ordens de Serviço individualizadas para cada demanda;
- III – Medição e atesto dos serviços efetivamente executados;
- IV – Obrigação de substituição imediata dos equipamentos, máquinas ou veículos que apresentarem falhas, defeitos ou indisponibilidade operacional;
- V – Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento contratual;
- VI – Possibilidade de rescisão contratual e adoção das demais medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

Ademais, a exigência de garantia contratual poderia acarretar aumento dos custos da contratação, uma vez que os encargos decorrentes da prestação da garantia tendem a ser incorporados aos preços ofertados pelos licitantes, com potencial impacto na economicidade da contratação, sem que se identifique benefício proporcional para a Administração no caso concreto.

Dessa forma, considerando os mecanismos alternativos de controle já previstos, a natureza da execução sob demanda, a sistemática de pagamento por serviços efetivamente executados e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

A eventual exigência de garantia em contratação específica poderá ser reavaliada pela Administração em situações excepcionais, devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos equipamentos solicitados, quantitativos, local de atuação, período estimado de utilização e demais informações necessárias à execução.

A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente abastecidos, revisados e aptos à imediata execução dos serviços, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos custos relacionados à operação, manutenção preventiva e



corretiva, combustível, lubrificantes, peças, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

A execução dos serviços ocorrerá em locais indicados pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município, incluindo, entre outras atividades, serviços de terraplenagem, manutenção e recuperação de vias públicas e estradas vicinais, drenagem, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio à iluminação pública, roçagem e demais ações relacionadas à manutenção da infraestrutura municipal.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com as demandas da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços e a pronta substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação.

Nos casos de paralisação por falha mecânica, operacional ou qualquer outra causa atribuível à contratada, o equipamento deverá ser substituído por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração. Quando a paralisação comprometer serviço considerado emergencial ou essencial, a substituição deverá ocorrer em até **12 (doze) horas**.

A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas de trânsito, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as determinações da fiscalização contratual, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à contratada prestar todos os esclarecimentos, fornecer documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto desta contratação serão submetidos a procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo, com a finalidade de assegurar o controle da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços prestados e a adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1. Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada Ordem de Serviço, mediante comunicação formal da contratada e apresentação dos registros de execução correspondentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, períodos de utilização e identificação das atividades realizadas.

A fiscalização administrativa procederá à conferência inicial dos seguintes elementos:



- a) compatibilidade dos equipamentos e máquinas disponibilizados com aqueles solicitados na Ordem de Serviço;
- b) regularidade da execução quanto aos prazos de mobilização e disponibilização;
- c) registros de utilização dos equipamentos (diárias, horas ou período correspondente, conforme definido no instrumento convocatório);
- d) identificação dos operadores/motoristas disponibilizados, quando aplicável;
- e) verificação preliminar de eventuais intercorrências operacionais durante a execução.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução dos serviços, à qualidade operacional dos equipamentos e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.2.2. Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será formalizado após a análise técnica e administrativa da execução, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligência ou correção devidamente justificada pela fiscalização.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados:

- a) o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- b) a efetiva disponibilização dos equipamentos durante o período contratado, sem interrupções indevidas;
- c) a conformidade operacional dos equipamentos e máquinas utilizados;
- d) a regularidade dos registros de execução apresentados pela contratada;
- e) o cumprimento dos prazos de mobilização, operação e eventual substituição de equipamentos;
- f) a inexistência de falhas que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados.

A emissão do recebimento definitivo pela fiscalização constitui condição para a liquidação da despesa e o consequente pagamento, observadas as demais exigências administrativas aplicáveis.

5.2.3. Hipóteses de recusa:

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) inexecução total ou parcial das Ordens de Serviço;
- b) disponibilização de equipamentos em desconformidade com as especificações exigidas;
- c) descumprimento dos prazos de mobilização ou substituição previstos neste Termo de Referência;



- d) falhas operacionais que comprometam a continuidade dos serviços públicos;
- e) ausência ou inconsistência dos registros de execução;
- f) equipamentos inoperantes, sem manutenção adequada ou em condições inseguras de utilização;
- g) descumprimento de determinações da fiscalização contratual.

Nessas hipóteses, a contratada deverá proceder à imediata regularização, substituição ou correção das falhas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Fiscalização formalizada:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida sob as seguintes dimensões:

- a) fiscalização técnica: voltada à verificação da adequação operacional dos equipamentos, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das condições de execução;
- b) fiscalização administrativa: voltada ao controle documental, acompanhamento das Ordens de Serviço, verificação de prazos e conformidade contratual.

A atuação da fiscalização será formalmente registrada em relatórios próprios, os quais subsidiarão o recebimento dos serviços, a liberação de pagamentos, a aplicação de eventuais sanções e a avaliação do desempenho contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução adequada, segura e contínua dos serviços.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada será integralmente responsável pela garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados durante toda a execução contratual, assegurando sua adequada operação, segurança e conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A garantia operacional compreende a obrigação de manter todos os equipamentos em perfeito estado de uso, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, reparos necessários e quaisquer intervenções técnicas que se façam necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.



A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada, de modo a evitar falhas operacionais, reduzir o risco de paralisações e garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos. Já a manutenção corretiva deverá ocorrer de forma imediata, sempre que identificado defeito, falha mecânica ou qualquer condição que impeça ou comprometa a adequada execução dos serviços.

Em caso de indisponibilidade do equipamento por falha, defeito ou manutenção, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração. Em situações emergenciais ou que envolvam risco à continuidade de serviços essenciais, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas**.

A assistência técnica deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, garantindo suporte operacional imediato para solução de problemas relacionados à frota, equipamentos e máquinas disponibilizadas, incluindo apoio logístico para remoção, substituição e readequação operacional quando necessário.

A contratada deverá manter estrutura mínima de suporte técnico e operacional capaz de atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos, incluindo canais de comunicação eficientes e equipe técnica apta a realizar intervenções rápidas e eficazes.

A responsabilidade pela manutenção e assistência técnica não exime a contratada de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sendo vedada a interrupção injustificada da execução sob alegação de falhas mecânicas ou necessidade de reparos, salvo quando devidamente substituído o equipamento nos termos deste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações de manutenção, garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.4. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, operacionais e de qualidade definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas demais disposições do instrumento convocatório, assegurando a adequada prestação dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

Os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) estarem em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional;
- b) possuírem manutenção preventiva e corretiva em dia, com registros atualizados quando solicitados pela fiscalização;
- c) apresentarem desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de



serviço;

- d) atenderem às normas de segurança do trabalho, trânsito e demais regulamentações aplicáveis;
- e) serem adequados às condições de uso em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas e locais de difícil acesso.

A contratada deverá garantir que todos os operadores e motoristas disponibilizados possuam habilitação compatível com o tipo de equipamento operado, bem como capacitação técnica e condições adequadas de segurança para o desempenho das atividades, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, vistorias ou solicitações de comprovação do atendimento aos padrões estabelecidos, incluindo documentação técnica, registros de manutenção, certificados de inspeção e demais evidências necessárias à verificação da conformidade.

A não observância dos padrões mínimos exigidos ensejará a imediata correção das inconformidades, substituição de equipamentos ou ajustes operacionais, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis, considerando a natureza contínua, operacional e sob demanda do objeto, consistente na locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A execução contratual deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, cabendo à contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e à Administração o acompanhamento e controle da execução.

As demandas serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos solicitados, local de execução, período de utilização, quantitativos e demais informações necessárias à adequada operacionalização dos serviços.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se outros meios formais que assegurem rastreabilidade e comprovação das informações.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, fluxos de execução, critérios de medição, formas de controle, rotinas de fiscalização e demais aspectos necessários à adequada execução contratual.

6.1. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



A fiscalização compreenderá o acompanhamento integral da execução dos serviços, incluindo:

- disponibilização dos equipamentos e máquinas;
- cumprimento dos prazos de mobilização e início da execução;
- condições operacionais dos equipamentos;
- substituição de equipamentos inoperantes;
- atendimento às Ordens de Serviço emitidas;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.2. Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- I – Acompanhar a execução operacional dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos disponibilizados com as exigências contratuais;
- II – Registrar ocorrências relativas à execução, tais como falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos e descumprimento de prazos;
- III – Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias à adequada execução do objeto;
- IV – Avaliar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- V – Subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- VI – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

6.3. Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- I – Acompanhar a regularidade documental da contratação e da execução contratual;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III – Controlar a formalização e o atendimento das Ordens de Serviço;
- IV – Instruir processos de liquidação e pagamento, mediante conferência da documentação exigida;
- V – Registrar e comunicar eventuais inadimplementos contratuais;
- VI – Apoiar a aplicação de glosas e sanções administrativas, quando cabíveis.

6.4. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:



- I – Coordenar as atividades de fiscalização e gestão contratual;
- II – Consolidar as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo;
- III – Adotar providências administrativas necessárias à solução de ocorrências contratuais;
- IV – Acompanhar o desempenho global da execução contratual;
- V – Promover a interlocução entre a contratada e a Administração em questões estratégicas;
- VI – Subsidiar a tomada de decisões quanto à prorrogação, alteração ou encerramento contratual;
- VII – Elaborar relatórios de avaliação da execução contratual;
- VIII – Registrar lições aprendidas e informações relevantes para futuras contratações.

6.5. Instrumentos de Controle da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- registros de mobilização e disponibilização de equipamentos;
- relatórios de fiscalização técnica;
- registros de ocorrências operacionais;
- comunicações formais entre as partes;
- relatórios de medição e execução;
- registros de substituição de equipamentos;
- documentação de apoio à liquidação e pagamento.

O atesto dos serviços somente ocorrerá após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento das Ordens de Serviço, a regularidade operacional dos equipamentos e a observância dos prazos e exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento



O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

O **recebimento provisório** será realizado pela fiscalização após a execução dos serviços e a apresentação da documentação pertinente pela contratada, mediante verificação preliminar do atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Administração, da disponibilização dos equipamentos contratados e da regularidade dos registros de execução.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a análise da efetiva disponibilização dos equipamentos, do cumprimento dos prazos contratuais, da regularidade operacional dos serviços prestados e da inexistência de pendências ou inconformidades.

O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências ou esclarecimentos complementares devidamente justificados pela fiscalização.

Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, aqueles que apresentarem falhas operacionais relevantes, descumprimento de prazos, indisponibilidade injustificada dos equipamentos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a adequada execução do objeto.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover as correções, complementações ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos equipamentos disponibilizados e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, terá início o procedimento de liquidação da despesa, consistente na verificação do direito adquirido pela contratada, com fundamento nos documentos comprobatórios da regular execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e demais normas aplicáveis.

Para fins de liquidação, será verificado se a documentação apresentada pela contratada está formalmente correta e se os serviços executados correspondem integralmente ao objeto contratado, especialmente quanto:

- à efetiva disponibilização das máquinas, equipamentos e veículos pesados solicitados pela Administração;
- ao cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;



- à observância dos prazos de mobilização, operação e eventual substituição dos equipamentos;
- à conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados;
- à regularidade dos relatórios, registros de execução e demais documentos exigidos para comprovação da prestação dos serviços;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

A liquidação ficará condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços, mediante ateste do fiscal técnico e do fiscal administrativo, conforme as atribuições definidas no modelo de gestão contratual.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os serviços executados e os efetivamente faturados, ausência de documentação obrigatória ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para liquidação até o saneamento das pendências.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, bem como solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do processo de pagamento.

Somente após a conclusão regular da liquidação, a emissão do ateste definitivo da execução dos serviços e a verificação da regularidade documental da contratada será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado exclusivamente após o recebimento definitivo dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, mediante comprovação da efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos requisitados, da execução dos serviços correspondentes e da apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados, divergência entre os serviços executados e os quantitativos faturados, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização



necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, nos termos do § 5º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação, descumprimento contratual ou obrigação não adimplida que resulte de responsabilidade da própria contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração.

A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

A contratada deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura ou em documento específico, os dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo instituição financeira, agência e número da conta.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, independentemente de sua indicação na documentação fiscal apresentada.

As empresas optantes pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento fiscal correspondente.

Eventuais pagamentos somente serão realizados em favor da contratada regularmente habilitada e após a verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

Não serão realizados pagamentos por meio de depósito em conta de terceiros, boletos bancários ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Termo de Referência, salvo hipótese legalmente admitida e previamente autorizada pela Administração.

7.5. Cessão de Crédito



É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes do contrato à instituição financeira, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.

Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão de crédito dependerá de autorização expressa da Administração e da formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A eficácia da cessão ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do cessionário, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

O crédito cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos pela Administração em razão dos serviços regularmente executados e recebidos, permanecendo sujeita a cessão às glosas, retenções, compensações, penalidades ou demais descontos legalmente cabíveis.

A Administração não se responsabilizará por obrigações assumidas entre cedente e cessionário, limitando-se ao pagamento dos créditos regularmente reconhecidos e liquidados, observadas as condições da cessão formalmente autorizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será processado mediante **inversão de fases**, com a realização da habilitação dos licitantes previamente à etapa de julgamento das propostas e lances, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e previsão expressa no instrumento convocatório.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas as regras de aceitabilidade, exequibilidade e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.



A adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote, visa assegurar maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Forma de Fornecimento

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A disponibilização das máquinas, equipamentos e veículos pesados será realizada mediante emissão de **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens requisitados, quantitativos, local de execução, prazo para mobilização e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

Os serviços compreenderão a disponibilização dos equipamentos devidamente operacionais, com operador ou motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações emergenciais em que poderá ser estabelecido prazo diverso, devidamente justificado pela Administração e aceito pela contratada.

A medição dos serviços será realizada de acordo com as diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional e profissional, e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As exigências de habilitação têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade institucional, aptidão técnica e condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, consistente na locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores ou motoristas, combustível, manutenção e demais recursos necessários à plena execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

a) Habilitação Jurídica



Deverá ser apresentada documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme a legislação aplicável, incluindo, quando couber:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais pessoas jurídicas de direito privado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício;
- filial, sucursal ou agência: prova de inscrição e regularidade perante os órgãos competentes;
- sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

Todos os documentos constitutivos deverão estar atualizados, vigentes e compatíveis com o objeto da contratação.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverá ser apresentada prova de regularidade perante:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- Cadastro de contribuintes pertinente ao ramo de atividade exercido, quando exigível.

A documentação deverá demonstrar que a empresa se encontra regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, estando apta a contratar com a Administração Pública.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação de:

- I – Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da legislação aplicável;
- II – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



III – Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante índices econômico-financeiros eventualmente exigidos no edital, desde que objetivamente justificados e compatíveis com a natureza da contratação.

Na hipótese de exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), estes deverão apresentar resultado superior a 1 (um), admitindo-se, nos termos da legislação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo quando cabível e devidamente justificado.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão do vulto da contratação e da necessidade de assegurar que as futuras contratadas possuam capacidade financeira suficiente para manter frota operacional, disponibilizar operadores e motoristas, arcar com despesas de combustível, manutenção, logística e substituição de equipamentos durante toda a execução contratual.

d) Qualificação Técnica

A qualificação técnica será aferida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade operacional e profissional da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida a apresentação de:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de experiência anterior ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observada a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e financeira:

Lote 01 – Caminhões e Carretas

- Locação de caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo;
- Locação de carreta para transporte pesado;
- Locação de caminhão basculante tipo toco;
- Locação de caminhão basculante trucado.



Lote 02 – Máquinas e Tratores

- Locação de motoniveladora;
- Locação de retroescavadeira/carregadeira;
- Locação de trator agrícola;
- Locação de trator agrícola equipado com roçadeira articulada.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços executados com as parcelas relevantes acima descritas.

As exigências de qualificação técnica mostram-se necessárias e proporcionais à complexidade operacional do objeto, visando assegurar a contratação de empresas com experiência comprovada, estrutura adequada e capacidade de mobilização compatível com as necessidades da Administração.

A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e suas unidades.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02.12
- II) Fonte de Recursos: 704 / 705 / 500
- III) Programa de Trabalho: 15.452.00040.2.19
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 11.930.120,22 (onze milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos)**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores ou motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços.



Os quantitativos estimados foram definidos a partir do histórico de consumo, das demandas operacionais projetadas pela Secretaria Municipal de Obras e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

I – Superveniência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

II – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos da execução contratual;

III – Necessidade de reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado na forma da legislação vigente, mediante aplicação do índice de reajuste previsto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Eventuais pedidos de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração da ocorrência superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica do pleito, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de valor ora apresentada visa subsidiar o planejamento da contratação, a reserva orçamentária e a avaliação da vantajosidade das propostas, não constituindo, por si só, garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

11. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

A presente contratação tem por objeto a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operadores ou motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras.

Embora a Administração tenha realizado a estimativa de preços em conformidade com os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não foi elaborada planilha detalhada de composição de custos unitários para cada item da contratação, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas.



Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade de elaboração de planilha analítica de custos para toda e qualquer contratação de serviços. A legislação exige que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados pelo mercado, podendo sua formação ocorrer por diferentes metodologias, inclusive mediante pesquisa de preços, utilização de contratações similares, bancos de preços públicos e demais parâmetros legalmente admitidos.

A obrigatoriedade de composição detalhada dos custos apresenta maior relevância em contratações cuja estrutura de formação de preços seja objetivamente decomponível, especialmente nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra e nas obras e serviços de engenharia, em que a Administração consegue identificar previamente, com elevado grau de precisão, todos os insumos, quantitativos, encargos e produtividades que compõem o custo final da execução.

A situação da presente contratação, entretanto, possui características distintas.

No mercado de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, os preços são usualmente formados e ofertados por unidade de disponibilização (diária, hora ou período de locação), contemplando, em um único valor, diversos componentes empresariais variáveis, tais como depreciação dos equipamentos, custos financeiros, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, combustível, seguros, tributos, despesas administrativas, logística de mobilização e desmobilização, disponibilidade operacional, riscos do negócio, remuneração do capital investido e margem de lucro.

Tais componentes variam significativamente entre os fornecedores, em razão de fatores como idade da frota, estrutura operacional própria, localização geográfica, escala de atuação, regime tributário, capacidade logística, custos financeiros, política de manutenção e estratégias comerciais, inexistindo padronização suficiente que permita à Administração elaborar, com segurança técnica e fidedignidade, uma composição analítica única representativa do mercado.

Nessas circunstâncias, eventual tentativa de decomposição integral dos custos poderia conduzir a estimativas artificiais ou meramente presuntivas, sem correspondência necessária com a realidade econômica dos potenciais fornecedores, comprometendo a confiabilidade do orçamento estimado e a própria competitividade do certame.

Adicionalmente, a contratação não será remunerada com base em insumos individualizados, mas sim pela efetiva disponibilização dos equipamentos e execução dos serviços correspondentes, aferidos por diária efetivamente prestada, circunstância que reforça a adequação da adoção de pesquisa de mercado como principal instrumento de formação do valor estimado.

Ressalta-se que a ausência de planilha detalhada de composição de custos unitários não implica ausência de orçamento estimativo nem fragiliza a formação de preços da contratação. Ao contrário, a estimativa foi construída com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, utilizando parâmetros de mercado aptos a refletir os valores efetivamente praticados para objetos semelhantes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Importa destacar, ainda, que eventual exigência de apresentação de planilha detalhada pelos licitantes somente se justificaria caso a Administração identificasse a necessidade de análise individualizada dos



componentes de custos para fins de julgamento da exequibilidade das propostas ou de gestão contratual, circunstância que não se mostra necessária para o presente objeto, cuja precificação é tradicionalmente realizada pelo mercado mediante valores globais de locação.

Dessa forma, conclui-se que a não elaboração de planilha detalhada de composição de custos unitários mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e compatível com as características do objeto, uma vez que a estimativa de preços foi regularmente realizada mediante pesquisa de mercado e demais parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada formação do orçamento da contratação sem imposição de metodologia incompatível com a dinâmica econômica do setor.

Paraíba do Sul, 25 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE AZEVEDO MEDEIROS
Data: 01/07/2026 17:06:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leonardo de Azevedo Medeiros
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020612/000369/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.**

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para contratação do objeto é de R\$_____ (_____);

A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial;

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020612/000369/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.**

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020612/000369/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 016/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PBS-020612/000369/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.



Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, __ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada no D.O. de 01/07/2026, processo administrativo n.º PBS-020612/000369/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ, especificados no item 1 - Termo de Referência -, anexo do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Não haverá órgãos participantes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho

Secretário Municipal

Empresa

Sócio ou representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº PBS-020612/000369/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, sediada na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº 1322 – Bairro Palhas, Paraíba do Sul/RJ, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **Leonardo de Azevedo Medeiros**, nomeado pelo Ato nº 019/2025, publicado no D.O no dia 12 de maio de 2025 e (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020612/000369/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários à sua plena execução, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paraíba do Sul/RJ.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.5. Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____ (____), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. Considerando que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e são essenciais à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município, admite-se a prorrogação do último contrato celebrado com fundamento na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as disposições do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais requisitos legais aplicáveis, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em razão da incompatibilidade entre o Sistema de Registro de Preços e os contratos de fornecimento contínuo.

2.3. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica da manutenção da contratação, à regularidade da execução dos serviços, ao interesse da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação vigente.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Condições de Execução dos Serviços

3.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos equipamentos solicitados, quantitativos, local de atuação, período estimado de utilização e demais informações necessárias à execução.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente abastecidos, revisados e aptos à imediata execução dos serviços, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos custos relacionados à operação, manutenção

preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, peças, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.1.4. A execução dos serviços ocorrerá em locais indicados pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município, incluindo, entre outras atividades, serviços de terraplenagem, manutenção e recuperação de vias públicas e estradas vicinais, drenagem, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio à iluminação pública, roçagem e demais ações relacionadas à manutenção da infraestrutura municipal.

3.1.5. A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com as demandas da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços e a pronta substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação.

3.1.6. Nos casos de paralisação por falha mecânica, operacional ou qualquer outra causa atribuível à contratada, o equipamento deverá ser substituído por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração. Quando a paralisação comprometer serviço considerado emergencial ou essencial, a substituição deverá ocorrer em até **12 (doze) horas**.

3.1.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas de trânsito, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as determinações da fiscalização contratual, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

3.1.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à contratada prestar todos os esclarecimentos, fornecer documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.2. Fornecimento dos Materiais:

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar todos os veículos, máquinas, equipamentos, acessórios, implementos, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, regularizados e aptos à execução das atividades para as quais forem destinados, atendendo integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

3.2.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, mobilização, desmobilização, operação, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, taxas, licenças e demais despesas necessárias à execução contratual correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser disponibilizados acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução das atividades demandadas, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

3.2.5. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos solicitados pela Administração, promovendo, sempre que necessário, a substituição imediata daqueles que apresentarem

defeitos, falhas mecânicas, indisponibilidade operacional ou quaisquer condições que possam comprometer a execução dos serviços.

3.2.6. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução contratual deverão apresentar qualidade compatível com as exigências do objeto e com os padrões normalmente praticados no mercado, garantindo eficiência, segurança operacional e adequada prestação dos serviços públicos atendidos pela contratação.

3.3. Atendimento às Demandas:

3.3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os equipamentos requeridos, os quantitativos, os locais de execução e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

3.3.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

3.3.3. Os equipamentos disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, quando aplicável, bem como de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

3.3.4. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter condições adequadas para atendimento das demandas da Administração, assegurando a continuidade dos serviços e a pronta substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos, falhas operacionais ou indisponibilidade que comprometa a execução das atividades.

3.3.5. A Administração poderá solicitar simultaneamente mais de um equipamento, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade prevista contratualmente, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o atendimento tempestivo das demandas encaminhadas.

3.3.6. O não atendimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

3.4. Qualidade dos Serviços:

3.4.1. A contratada deverá executar os serviços com estrita observância aos princípios da eficiência, segurança, continuidade e qualidade, empregando veículos, máquinas, equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos compatíveis com as exigências do objeto e com os padrões técnicos normalmente adotados no mercado.

3.4.2. Todos os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação aplicável e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a operação dos equipamentos disponibilizados, observando-se as normas de segurança do trabalho, de trânsito, ambientais e demais regulamentos pertinentes.

3.4.4. A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação da capacidade operacional dos equipamentos, de modo a minimizar interrupções e assegurar a continuidade dos serviços.

3.4.5. Sempre que constatadas falhas, defeitos, baixo desempenho operacional, inadequação técnica dos equipamentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias ou a substituição do equipamento, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo dos prazos estabelecidos contratualmente.

3.4.6. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução dos serviços, podendo registrar ocorrências, solicitar adequações, determinar substituições e adotar as medidas cabíveis sempre que verificada desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.7. A qualidade dos serviços será aferida considerando, entre outros aspectos, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento, a adequação técnica dos recursos disponibilizados, a regularidade da execução, a segurança operacional e o atendimento satisfatório das demandas da Administração.

3.5. Logística e Entrega:

3.5.1. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, carregamento, descarregamento e disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais de execução dos serviços indicados pela Secretaria Municipal de Obras, situados no território do Município de Paraíba do Sul/RJ, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições definidas na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.5.3. Todas as despesas relacionadas à logística operacional correrão por conta exclusiva da contratada, abrangendo, entre outras, transporte dos equipamentos, combustível, lubrificantes, pedágios, seguros, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, manutenção e demais custos necessários à adequada execução contratual.

3.5.4. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que os equipamentos cheguem aos locais de utilização em perfeitas condições de funcionamento e segurança, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, atrasos, avarias ou prejuízos decorrentes de falhas na logística de transporte ou disponibilização dos equipamentos.

3.5.5. Sempre que houver necessidade de substituição de equipamentos em razão de defeitos, falhas mecânicas, manutenção corretiva ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.

3.5.6. Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento comprometer serviços considerados emergenciais ou essenciais à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da respectiva notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5.7. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo o equipamento substituto possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente disponibilizado.



3.5.8. A logística operacional deverá ser planejada e executada de forma a garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras, minimizando períodos de indisponibilidade dos equipamentos e assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas.

3.6. **Suporte e Atendimento:**

3.6.1. A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional apta a prestar suporte contínuo à Administração durante toda a vigência da contratação, assegurando comunicação eficiente e atendimento tempestivo às demandas relacionadas à execução dos serviços.

3.6.2. Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, um representante ou preposto devidamente designado, com poderes para receber solicitações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.6.3. O atendimento às solicitações da fiscalização contratual deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da obrigação de atendimento em situações emergenciais que demandem atuação imediata para evitar a interrupção de serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

3.6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formalmente aceito pelas partes, considerando-se válida a notificação encaminhada pelos canais previamente informados pela contratada.

3.6.5. A contratada deverá responder às solicitações, notificações, comunicações de ocorrência e pedidos de esclarecimento formulados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do respectivo recebimento, ressalvadas as situações que exijam atendimento imediato ou que possuam prazo específico definido neste Termo de Referência.

3.6.6. Os chamados relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas operacionais, necessidade de manutenção corretiva ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos deverão receber tratamento prioritário, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para regularização da ocorrência.

3.6.7. A manutenção de suporte eficiente e atendimento adequado constitui obrigação essencial da contratada, sendo seu descumprimento passível de registro pela fiscalização contratual e de aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

3.7. **Atividades:**

3.7.1. As atividades abrangidas pela presente contratação consistem na disponibilização e operação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob demanda da Administração Municipal, destinados ao apoio e execução de serviços de engenharia, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Paraíba do Sul/RJ.

3.7.2. No âmbito do **Lote 1 (caminhões e carretas)**, as atividades compreendem, entre outras:

3.7.2.1. transporte e movimentação de materiais diversos utilizados em obras e serviços públicos;

3.7.2.2. execução de serviços de terraplenagem, carga e descarga de materiais;

3.7.2.3. limpeza e desobstrução de redes de drenagem, galerias e estruturas correlatas;

3.7.2.4. sucção, hidrojateamento e remoção de resíduos sólidos, líquidos e semissólidos em sistemas de esgoto e drenagem;

3.7.2.5. transporte de máquinas, equipamentos pesados e cargas de grande porte;

3.7.2.6. apoio operacional a intervenções de manutenção viária e obras civis;

3.7.2.7. abastecimento e suporte logístico a frentes de trabalho.

3.7.3. No âmbito **do Lote 2 (máquinas e tratores)**, as atividades compreendem, entre outras:

3.7.3.1. execução de serviços de escavação, movimentação de solo, corte e aterro;

3.7.3.2. nivelamento e regularização de vias e terrenos;

3.7.3.3. compactação de solo e pavimentação;

3.7.3.4. carregamento e transporte interno de materiais;

3.7.3.5. abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais;

3.7.3.6. roçagem, limpeza e conservação de áreas públicas e margens de vias;

3.7.3.7. apoio a atividades agrícolas e de manutenção rural, quando aplicável;

3.7.3.8. execução de serviços complementares de engenharia e infraestrutura.

3.7.4. As atividades deverão ser executadas mediante atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, a disponibilização de operadores habilitados quando exigido, bem como o cumprimento das normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis.

3.7.5. A execução deverá ocorrer de forma contínua e adequada às necessidades do Município, garantindo a pronta mobilização dos recursos contratados sempre que demandados, de modo a assegurar a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

3.8. **Materiais e Equipamentos:**

3.8.1. A execução dos serviços será realizada mediante a disponibilização, pela contratada, de máquinas, equipamentos e veículos pesados compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, aptos ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

3.8.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, observando as características mínimas estabelecidas para cada item integrante dos lotes contratados, incluindo caminhões basculantes, caminhão tanque, caminhão equipado com cesto aéreo, carreta para transporte pesado, caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, caminhão prancha, pá carregadeira, retroescavadeira, compactadores, rolos vibratórios, motoniveladora, escavadeira hidráulica, mini escavadeira, mini carregadeira tipo Bobcat, tratores agrícolas e trator agrícola equipado com roçadeira articulada.

3.8.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

3.8.3.1. máquinas, equipamentos e veículos objeto da contratação;

3.8.3.2. operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, quando exigido para a operação dos equipamentos;

3.8.3.3. combustível, lubrificantes, graxas e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos;

3.8.3.4. ferramentas, acessórios, dispositivos de segurança e equipamentos complementares necessários à adequada execução dos serviços;

3.8.3.5. equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação aplicável;

3.8.3.6. peças, componentes e materiais necessários à realização de manutenção preventiva e corretiva;

3.8.3.7. veículos de apoio, quando necessários à execução contratual;

3.8.3.8. sistemas de sinalização e isolamento de áreas de trabalho, quando exigidos pela natureza da atividade.

3.8.4. Todos os equipamentos disponibilizados deverão possuir documentação regular, licenciamento válido quando aplicável, condições adequadas de segurança operacional e manutenção compatível com as recomendações dos fabricantes e com as exigências legais pertinentes.

3.8.5. A Administração não fornecerá combustível, operadores, peças, ferramentas, materiais de manutenção ou quaisquer outros insumos necessários à execução do objeto, cabendo à contratada arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

3.8.6. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar as condições de regularidade, manutenção e operacionalidade dos equipamentos disponibilizados, bem como a habilitação dos operadores e motoristas envolvidos na execução contratual.

3.9. Prazos e Cronograma:

3.9.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as necessidades da Administração Municipal e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a contratada deverá disponibilizar o equipamento solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Administração.

3.9.3. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à recuperação de vias públicas, atendimento a eventos climáticos adversos, desobstrução de vias, drenagem, contenção de danos ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, poderá ser estabelecido prazo inferior ao ordinariamente previsto, mediante prévio ajuste entre as partes e compatibilidade com a disponibilidade operacional da contratada.

3.9.4. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as necessidades operacionais da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.9.5. Em caso de pane mecânica, defeito, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a adequada execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores nos seguintes prazos máximos:

3.9.5.1. até 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de equipamentos empregados em serviços considerados emergenciais ou essenciais pela fiscalização contratual;

3.9.5.2. até 48 (quarenta e oito) horas, para as demais situações.

3.9.6. Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada não serão computados para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.9.7. O cronograma de execução será variável e condicionado às necessidades da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas ao longo da vigência contratual, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras e surgimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e apoio à infraestrutura pública municipal.

3.9.8. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com os quantitativos registrados, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência da contratação.

3.10. Do Recebimento Provisório e Definitivo

3.10.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto desta contratação serão submetidos a procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo, com a finalidade de assegurar o controle da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços prestados e a adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11. Recebimento provisório:

3.11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada Ordem de Serviço, mediante comunicação formal da contratada e apresentação dos registros de execução correspondentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, períodos de utilização e identificação das atividades realizadas.

3.11.2. A fiscalização administrativa procederá à conferência inicial dos seguintes elementos:

- a) compatibilidade dos equipamentos e máquinas disponibilizados com aqueles solicitados na Ordem de Serviço;
- b) regularidade da execução quanto aos prazos de mobilização e disponibilização;
- c) registros de utilização dos equipamentos (diárias, horas ou período correspondente, conforme definido no instrumento convocatório);
- d) identificação dos operadores/motoristas disponibilizados, quando aplicável;
- e) verificação preliminar de eventuais intercorrências operacionais durante a execução.

3.11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução dos serviços, à qualidade operacional dos equipamentos e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.12. Recebimento definitivo:

3.12.1. O recebimento definitivo será formalizado após a análise técnica e administrativa da execução, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligência ou correção devidamente justificada pela fiscalização.

3.12.2. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados:

- a) o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- b) a efetiva disponibilização dos equipamentos durante o período contratado, sem interrupções indevidas;
- c) a conformidade operacional dos equipamentos e máquinas utilizados;

- d) a regularidade dos registros de execução apresentados pela contratada;
- e) o cumprimento dos prazos de mobilização, operação e eventual substituição de equipamentos;
- f) a inexistência de falhas que comprometam a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados.

3.12.3. A emissão do recebimento definitivo pela fiscalização constitui condição para a liquidação da despesa e o consequente pagamento, observadas as demais exigências administrativas aplicáveis.

3.13. Hipóteses de recusa:

3.13.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) inexecução total ou parcial das Ordens de Serviço;
- b) disponibilização de equipamentos em desconformidade com as especificações exigidas;
- c) descumprimento dos prazos de mobilização ou substituição previstos neste Termo de Referência;
- d) falhas operacionais que comprometam a continuidade dos serviços públicos;
- e) ausência ou inconsistência dos registros de execução;
- f) equipamentos inoperantes, sem manutenção adequada ou em condições inseguras de utilização;
- g) descumprimento de determinações da fiscalização contratual.

3.13.2. Nessas hipóteses, a contratada deverá proceder à imediata regularização, substituição ou correção das falhas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.14. Fiscalização formalizada:

3.14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2. A fiscalização será exercida sob as seguintes dimensões:

- a) fiscalização técnica: voltada à verificação da adequação operacional dos equipamentos, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das condições de execução;
- b) fiscalização administrativa: voltada ao controle documental, acompanhamento das Ordens de Serviço, verificação de prazos e conformidade contratual.

3.14.3. A atuação da fiscalização será formalmente registrada em relatórios próprios, os quais subsidiarão o recebimento dos serviços, a liberação de pagamentos, a aplicação de eventuais sanções e a avaliação do desempenho contratual.

3.14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução adequada, segura e contínua dos serviços.

3.15. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.15.1. A contratada será integralmente responsável pela garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados durante toda a execução contratual, assegurando sua adequada operação, segurança e conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.15.2. A garantia operacional compreende a obrigação de manter todos os equipamentos em perfeito estado de uso, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, reparos necessários e quaisquer intervenções técnicas que se façam necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

3.15.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada, de modo a evitar falhas operacionais, reduzir o risco de paralisações e garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos. Já a manutenção corretiva deverá ocorrer de forma imediata, sempre que identificado defeito, falha mecânica ou qualquer condição que impeça ou comprometa a adequada execução dos serviços.

3.15.4. Em caso de indisponibilidade do equipamento por falha, defeito ou manutenção, a contratada deverá promover sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração. Em situações emergenciais ou que envolvam risco à continuidade de serviços essenciais, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.15.5. A assistência técnica deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, garantindo suporte operacional imediato para solução de problemas relacionados à frota, equipamentos e máquinas disponibilizadas, incluindo apoio logístico para remoção, substituição e readequação operacional quando necessário.

3.15.6. A contratada deverá manter estrutura mínima de suporte técnico e operacional capaz de atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos, incluindo canais de comunicação eficientes e equipe técnica apta a realizar intervenções rápidas e eficazes.

3.15.7. A responsabilidade pela manutenção e assistência técnica não exime a contratada de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sendo vedada a interrupção injustificada da execução sob alegação de falhas mecânicas ou necessidade de reparos, salvo quando devidamente substituído o equipamento nos termos deste Termo de Referência.

3.15.8. O descumprimento das obrigações de manutenção, garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.16. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

3.16.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, operacionais e de qualidade definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas demais disposições do instrumento convocatório, assegurando a adequada prestação dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

3.16.2. Os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) estarem em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança operacional;
- b) possuírem manutenção preventiva e corretiva em dia, com registros atualizados quando solicitados pela fiscalização;
- c) apresentarem desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de serviço;
- d) atenderem às normas de segurança do trabalho, trânsito e demais regulamentações aplicáveis;
- e) serem adequados às condições de uso em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas e locais de difícil acesso.

3.16.3. A contratada deverá garantir que todos os operadores e motoristas disponibilizados possuam habilitação compatível com o tipo de equipamento operado, bem como capacitação técnica e condições adequadas de segurança para o desempenho das atividades, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis.

3.16.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, vistorias ou solicitações de comprovação do atendimento aos padrões estabelecidos, incluindo documentação técnica, registros de manutenção, certificados de inspeção e demais evidências necessárias à verificação da conformidade.

3.16.5. A não observância dos padrões mínimos exigidos ensejará a imediata correção das inconformidades, substituição de equipamentos ou ajustes operacionais, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3.17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.17.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis, considerando a natureza contínua, operacional e sob demanda do objeto, consistente na locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

3.17.2. A execução contratual deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, cabendo à contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e à Administração o acompanhamento e controle da execução.

3.17.3. As demandas serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos solicitados, local de execução, período de utilização, quantitativos e demais informações necessárias à adequada operacionalização dos serviços.

3.17.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, admitindo-se outros meios formais que assegurem rastreabilidade e comprovação das informações.

3.17.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, fluxos de execução, critérios de medição, formas de controle, rotinas de fiscalização e demais aspectos necessários à adequada execução contratual.

3.18. Fiscalização

3.18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.18.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento integral da execução dos serviços, incluindo:

- disponibilização dos equipamentos e máquinas;
- cumprimento dos prazos de mobilização e início da execução;
- condições operacionais dos equipamentos;
- substituição de equipamentos inoperantes;
- atendimento às Ordens de Serviço emitidas;

- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.19. Fiscalização Técnica

3.19.1. Compete ao fiscal técnico:

- I – Acompanhar a execução operacional dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos disponibilizados com as exigências contratuais;
- II – Registrar ocorrências relativas à execução, tais como falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos e descumprimento de prazos;
- III – Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias à adequada execução do objeto;
- IV – Avaliar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- V – Subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- VI – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

3.20. Fiscalização Administrativa

3.20.1. Compete ao fiscal administrativo:

- I – Acompanhar a regularidade documental da contratação e da execução contratual;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III – Controlar a formalização e o atendimento das Ordens de Serviço;
- IV – Instruir processos de liquidação e pagamento, mediante conferência da documentação exigida;
- V – Registrar e comunicar eventuais inadimplementos contratuais;
- VI – Apoiar a aplicação de glosas e sanções administrativas, quando cabíveis.

3.21. Gestor do Contrato

3.21.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades de fiscalização e gestão contratual;
- II – Consolidar as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo;
- III – Adotar providências administrativas necessárias à solução de ocorrências contratuais;
- IV – Acompanhar o desempenho global da execução contratual;
- V – Promover a interlocução entre a contratada e a Administração em questões estratégicas;
- VI – Subsidiar a tomada de decisões quanto à prorrogação, alteração ou encerramento contratual;
- VII – Elaborar relatórios de avaliação da execução contratual;
- VIII – Registrar lições aprendidas e informações relevantes para futuras contratações.

3.22. Instrumentos de Controle da Execução

3.22.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- registros de mobilização e disponibilização de equipamentos;
- relatórios de fiscalização técnica;
- registros de ocorrências operacionais;
- comunicações formais entre as partes;
- relatórios de medição e execução;
- registros de substituição de equipamentos;
- documentação de apoio à liquidação e pagamento.

3.22.2. O atesto dos serviços somente ocorrerá após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento das Ordens de Serviço, a regularidade operacional dos equipamentos e a observância dos prazos e exigências contratuais.

3.23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.23.1. Recebimento

3.23.1.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

3.23.1.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a execução dos serviços e a apresentação da documentação pertinente pela contratada, mediante verificação preliminar do atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Administração, da disponibilização dos equipamentos contratados e da regularidade dos registros de execução.

3.23.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a análise da efetiva disponibilização dos equipamentos, do cumprimento dos prazos contratuais, da regularidade operacional dos serviços prestados e da inexistência de pendências ou inconformidades.

3.23.1.4. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências ou esclarecimentos complementares devidamente justificados pela fiscalização.

3.23.1.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, aqueles que apresentarem falhas operacionais relevantes, descumprimento de prazos, indisponibilidade injustificada dos equipamentos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a adequada execução do objeto.

3.23.1.6. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover as correções, complementações ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.23.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos equipamentos disponibilizados e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação observará o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.2. Considerando a natureza da presente contratação, que envolve a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, mobilização e desmobilização, a execução deverá ocorrer, preferencialmente, de forma direta pela contratada, de modo a assegurar adequada gestão operacional, padronização dos serviços, eficiência na execução e efetividade da fiscalização contratual.

4.3. A disponibilização dos equipamentos, a operação das máquinas e veículos, a gestão da frota, o fornecimento de combustível, a manutenção dos equipamentos, a substituição em caso de falhas e as demais atividades diretamente relacionadas ao núcleo essencial da contratação constituem obrigações de execução exclusiva da contratada, não podendo ser objeto de subcontratação.

4.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, secundárias ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e apresentação das justificativas pertinentes.

4.5. Poderão ser admitidas, exemplificativamente, a subcontratação de:

- I – Serviços especializados de manutenção corretiva específica que exijam assistência técnica especializada;
- II – Serviços de transporte eventual de equipamentos entre bases operacionais ou locais de manutenção;
- III – Serviços acessórios de apoio logístico que não interfiram diretamente na execução principal do objeto.

4.6. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar as seguintes condições:

- a) não poderá recair sobre as parcelas consideradas essenciais ou principais da contratação;
- b) não poderá comprometer a qualidade, a segurança, a continuidade ou a eficiência dos serviços;
- c) não implicará qualquer transferência de responsabilidade perante a Administração;
- d) dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;
- e) deverá observar as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.7. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, respondendo diretamente perante a Administração por quaisquer falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, indeferir pedido de subcontratação ou determinar sua suspensão, quando verificar risco à adequada execução do contrato, à fiscalização dos serviços ou ao interesse público.

4.9. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, terá início o procedimento de liquidação da despesa, consistente na verificação do direito adquirido pela contratada, com fundamento nos documentos comprobatórios da regular execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e demais normas aplicáveis.

6.2. Para fins de liquidação, será verificado se a documentação apresentada pela contratada está formalmente correta e se os serviços executados correspondem integralmente ao objeto contratado, especialmente quanto:

- à efetiva disponibilização das máquinas, equipamentos e veículos pesados solicitados pela Administração;
- ao cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;
- à observância dos prazos de mobilização, operação e eventual substituição dos equipamentos;
- à conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados;
- à regularidade dos relatórios, registros de execução e demais documentos exigidos para comprovação da prestação dos serviços;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

6.3. A liquidação ficará condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços, mediante ateste do fiscal técnico e do fiscal administrativo, conforme as atribuições definidas no modelo de gestão contratual.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os serviços executados e os efetivamente faturados, ausência de documentação obrigatória ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para liquidação até o saneamento das pendências.

6.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, bem como solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do processo de pagamento.

6.6. Somente após a conclusão regular da liquidação, a emissão do ateste definitivo da execução dos serviços e a verificação da regularidade documental da contratada será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

Prazo de Pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.8. O pagamento será realizado exclusivamente após o recebimento definitivo dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, mediante comprovação da efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos requisitados, da execução dos serviços correspondentes e da apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

6.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados, divergência entre os serviços executados e os quantitativos faturados, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

6.12. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

6.13. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do § 5º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação, descumprimento contratual ou obrigação não adimplida que resulte de responsabilidade da própria contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Forma de Pagamento

6.15. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração.

6.16. A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.17. A contratada deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura ou em documento específico, os dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo instituição financeira, agência e número da conta.

6.18. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, independentemente de sua indicação na documentação fiscal apresentada.

6.19. As empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento fiscal correspondente.

6.20. Eventuais pagamentos somente serão realizados em favor da contratada regularmente habilitada e após a verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

6.21. Não serão realizados pagamentos por meio de depósito em conta de terceiros, boletos bancários ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Termo de Referência, salvo hipótese legalmente admitida e previamente autorizada pela Administração.

Cessão de Crédito

6.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes do contrato à instituição financeira, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.



6.23. Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão de crédito dependerá de autorização expressa da Administração e da formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.24. A eficácia da cessão ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do cessionário, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

6.25. A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

6.26. O crédito cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos pela Administração em razão dos serviços regularmente executados e recebidos, permanecendo sujeita a cessão às glosas, retenções, compensações, penalidades ou demais descontos legalmente cabíveis.

6.27. A Administração não se responsabilizará por obrigações assumidas entre cedente e cessionário, limitando-se ao pagamento dos créditos regularmente reconhecidos e liquidados, observadas as condições da cessão formalmente autorizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem responsabilidades da Administração:

8.1.1. Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

8.1.2. Disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto, indicando os locais, prazos e condições de realização dos serviços;

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Solicitar a substituição de veículos, máquinas, equipamentos, operadores ou motoristas que não atendam às condições exigidas para a adequada execução dos serviços;

8.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

8.1.7. Atestar as medições e os documentos comprobatórios da execução dos serviços, desde que constatada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação;

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa;

8.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução dos serviços;

8.1.11. Manter os registros e documentos relativos à gestão e fiscalização contratual, em observância aos princípios da transparência, controle e governança pública;

8.1.12. Promover os atos necessários à formalização, gestão, acompanhamento, alteração, prorrogação e encerramento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, ambientais ou comerciais assumidas pela contratada perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

9.1.1. Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos contratados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operacionalidade, observadas as especificações técnicas exigidas;

9.1.2. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

- 9.1.3. Fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, fluidos, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos devidamente licenciados, regularizados e em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
- 9.1.5. Realizar integralmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, garantindo sua plena disponibilidade operacional;
- 9.1.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento que apresente falha, defeito, pane, acidente, indisponibilidade operacional ou condição que comprometa a continuidade dos serviços;
- 9.1.7. Substituir imediatamente operadores ou motoristas que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica, descumprimento de normas de segurança ou que sejam formalmente recusados pela Administração mediante justificativa fundamentada;
- 9.1.8. Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos fornecidos, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.1.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- 9.1.10. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- 9.1.11. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, operadores, motoristas ou prepostos;
- 9.1.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas;
- 9.1.13. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual;
- 9.1.14. Manter representante formalmente designado para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- 9.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios relativos à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e operacional dos serviços prestados;
- 9.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.1.17. Observar as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, a legislação de trânsito e as disposições ambientais incidentes sobre a execução do objeto;
- 9.1.18. Arcar integralmente com despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, manutenção, tributos, taxas, pedágios e quaisquer outros custos necessários à execução contratual;
- 9.1.19. Adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores e à preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços;

9.1.20. Fornecer relatórios, registros operacionais, controles de execução e demais documentos necessários ao acompanhamento, medição e fiscalização dos serviços;

9.1.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no contrato;

9.1.22. Executar os serviços com observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços demandados pela Administração Municipal.

9.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.12;
- II. Fonte de Recursos: 704 / 705 / 500;
- III. Programa de Trabalho: 15.452.00040.2.019;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraíba do Sul, __ de ____ de 2026.



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA
DO SUL/RJ**

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho
Secretário Municipal

CONTRATADA

Nome representante

Sócio ou Representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

